



# TCMRJ

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

## Relatório de Atividades

# 2003

*Abril – Junho / 2003*

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO  
DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO  
TRIMESTRAL

ABRIL – JUNHO/2003

## Composição do TCMRJ

---

<b>Presidente</b>	Thiers Vianna Montebello
<b>Vice-Presidente</b>	Jair Lins Netto
<b>Conselheiros</b>	Fernando Bueno Guimarães Antonio Carlos F. de Moraes Sérgio Cabral Nestor Guimarães Martins da Rocha Maurício Azêdo
<b>Secretaria-Geral</b>	Silvio Freire de Moraes
<b>Chefia de Gabinete</b>	Sérgio Domingues Aranha
<b>Secretaria de Controle Externo</b>	Carlos Augusto Pereira Werneck de Carvalho
<b>Secretaria de Atividades Administrativas</b>	Dermeval José Rodrigues
<b>Secretaria das Sessões</b>	Henrique Augusto de Vasconcellos
<b>Procurador-Chefe</b>	Carlos Henrique Amorim Costa
<b>Subprocurador-Chefe</b>	Antônio Augusto Teixeira Neto
<b>Procuradores</b>	Armandina dos Anjos Carvalho Edilza da Silva Camargo Francisco Domingues Lopes
<b>Relatório trimestral</b>	Assessoria de Informática Luciene Martins Caruso D'Ippolito (revisão)
<b>Edição e informação</b>	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro Rua Santa Luzia, 732 – Centro CEP 20.030-040 - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (021) 3824-3600 Fax : (021) 2220.6802 <a href="http://www.tcm.rj.gov.br">www.tcm.rj.gov.br</a>

Rio de Janeiro (RJ). Tribunal de Contas.  
Relatório das atividades do TCMRJ : 2º trimestre de 2003. Rio de Janeiro : TCMRJ, Gabinete da Presidência, 2003.  
57p.

1 . TCMRJ – Relatório de atividades (2º trimestre de 2003). I. Título.

CDU 336.126.55 (815.4) (047.3)

## **Mensagem do Presidente**

---

### MENSAGEM DO PRESIDENTE

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Vereador Sami Jorge, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:**

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o TCMRJ elaborou o presente Relatório Trimestral de suas atividades, referente ao período de abril a junho de 2003, com o propósito de submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Há que se ressaltar o esforço desta Corte de Contas em cumprir, com a maior presteza e eficiência, o prazo legal de remessa do presente Relatório Trimestral ao Poder Legislativo, encaminhando-o imediatamente após o término do trimestre.

Nesta oportunidade, reitero minhas manifestações de elevada estima e justificada consideração.

Atenciosamente,

**THIERS MONTEBELLO**  
Presidente

## Índice

---

### **Capítulos**

1.	Introdução .....	5
2.	Competências do TCMRJ .....	5
3.	Estrutura Organizacional.....	7
4.	Órgãos e Entidades sob jurisdição do Tribunal.....	8
5.	Movimentação Geral de Processos .....	9
6.	Atividades do Plenário .....	11
7.	Atividades de Controle Externo.....	14
8.	Modernização Institucional.....	49
9.	Relações Institucionais .....	56
10.	Conclusões .....	57

### **Quadros**

Quadro 1.	Competência do TCMRJ prevista na LOM.....	5
Quadro 2.	Órgãos e Entidades Jurisdicionados.....	8
Quadro 3.	Entrada de Processos.....	10
Quadro 4.	Sessões Realizadas.....	11
Quadro 5.	Decisões do Plenário .....	12
Quadro 6.	Movimentação de Processos por Inspeção .....	18
Quadro 7.	Processos relativos a Editais analisados por Órgão .....	40
Quadro 8.	Aposentadorias .....	46

### **Gráficos**

Gráfico 1.	Entrada de Processos por Assunto.....	10
Gráfico 2.	Entrada de Processos por Mês .....	11
Gráfico 3.	Tipos e Distribuição Mensal das Sessões.....	12
Gráfico 4.	Decisões do Plenário .....	13
Gráfico 5.	Processos por Inspeção .....	18
Gráfico 6.	Editais analisados por Órgão .....	40
Gráfico 7.	Aposentadorias .....	46

## 1. Introdução

---

Este RELATÓRIO divide-se em capítulos, objetivando agilizar o acesso aos seus diversos tópicos, bem como facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas em cada órgão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

## 2. Competências do TCMRJ

---

O TCMRJ exerce, em auxílio à Câmara Municipal, o controle externo da Municipalidade. Isso se traduz em fiscalização - sob os aspectos da operacionalidade, legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade - dos atos de natureza financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal direta e indireta incluindo a aplicação das subvenções e as renúncias de receita.

Emitir, anualmente, parecer prévio sobre as contas do Prefeito, encaminhando-o à Câmara Municipal, para o devido julgamento.

Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores de todos os órgãos e entidades do Município, apreciar a legalidade das admissões de pessoal e das concessões de aposentadorias, bem como receber, analisar e apurar denúncias e representações de qualquer cidadão sobre matéria de sua competência.

São seus principais instrumentos de atuação as inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias e o exame e julgamento das prestações e tomadas de contas.

Suas formas de controle são efetivadas por meio da análise de editais de licitação antes da efetivação do certame, da realização de inspeções, do exame de prestações e tomadas de contas, contratos e outros atos consumados. Em qualquer hipótese, o Tribunal pode exigir correções, quando verificadas irregularidades ou impropriedades, e aplicar sanções quando não forem sanadas.

O quadro abaixo possibilita uma visão mais ampla das atribuições de competência deste Tribunal:

### Quadro 1. Competência do TCMRJ prevista na LOM

---

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTOS (Lei Orgânica)
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos	Art. 88, II
Fiscalizar as aplicações de subvenções e a renúncia das receitas	Art. 87
Apreciar, mediante parecer prévio, para julgamento da Câmara Municipal, as contas anuais do Prefeito	Art. 88, I
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração direta,	Art. 88, III, a

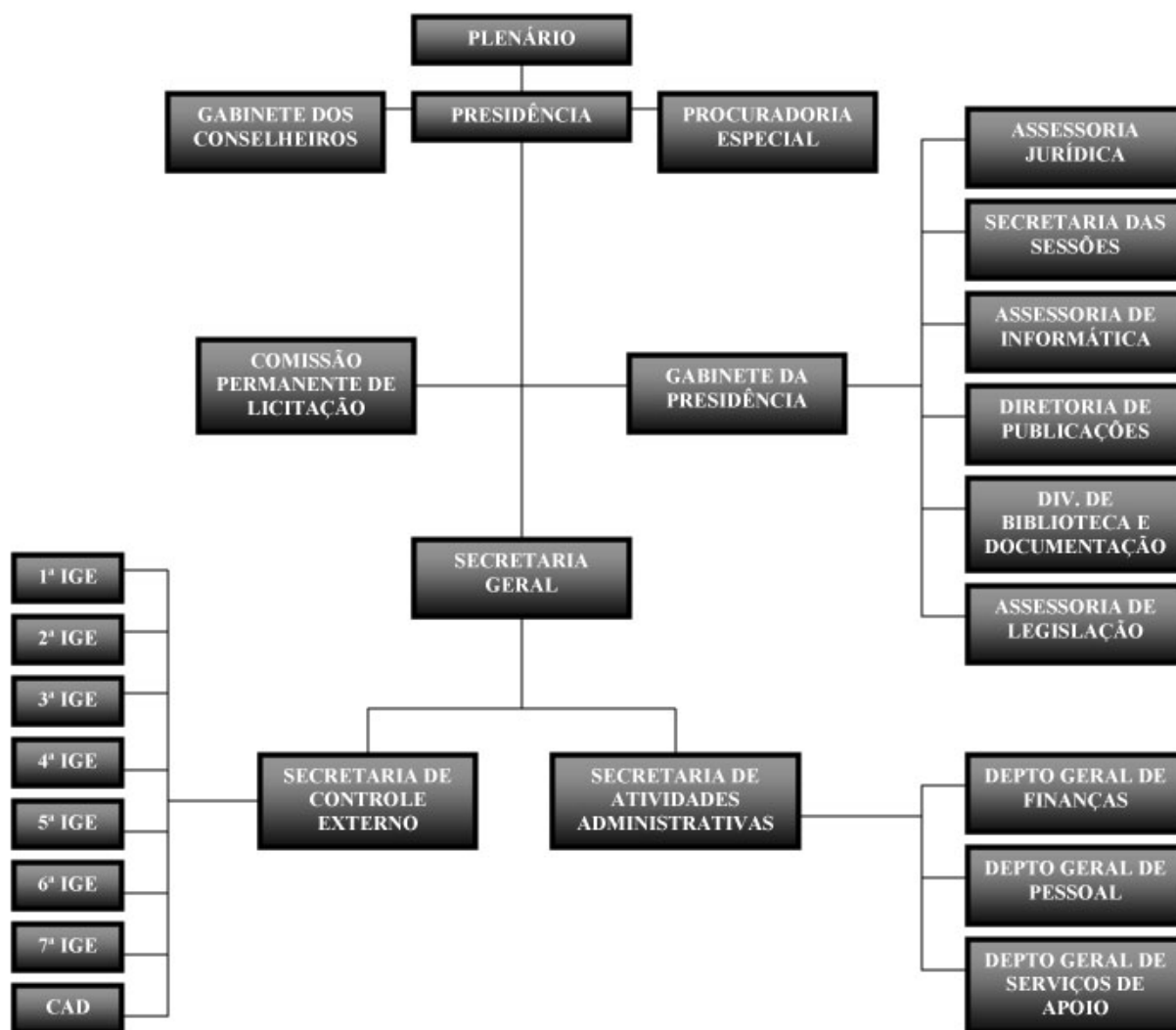
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTOS (Lei Orgânica)
indireta e fundacional	
Apreciar a legalidade das concessões de aposentadorias e pensões	Art. 88, III, b
Realizar inspeções e auditorias, por iniciativa própria ou por solicitação da Câmara Municipal	Art. 88, IV
Fiscalizar as contas de empresas estaduais ou federais de que o município participe de forma direta ou indireta	Art. 88, V
Fiscalizar a aplicação de recursos transferidos ao município ou por ele repassados	Art. 88, VI
Fiscalizar a execução de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com a União e o Estado para aplicação de programas comuns	Art. 88, VII
Prestar informações à Câmara sobre fiscalizações realizadas	Art. 88, VIII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos	Art. 88, IX a XII
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sobre despesas não autorizadas	Art. 90, §1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades	Art. 96, §2º
Realizar auditoria, mediante solicitação do Prefeito, no caso de não pagamento por seu antecessor, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, da dívida fundada do Município	Art. 111

Outras atribuições lhe foram conferidas por Lei, como, por exemplo, a fiscalização da declaração de bens e rendas dos servidores e autoridades municipais determinada na Lei Federal 8730/93. No artigo 7º dessa Lei, os Tribunais de Contas, nos termos do artigo 75 da Constituição Federal, foram incumbidos de expedir instruções relativas às declarações de bens e rendas a serem apresentadas por autoridades e servidores públicos municipais a essa Corte, bem como sobre os prazos de remessa das referidas declarações.

Com o advento da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, novas atribuições foram confiadas; mais precisamente no artigo 59, ficando estabelecido que os Tribunais de Contas fiscalizarão o cumprimento das normas da LRF, impondo, assim, maior responsabilidade, pois serão acompanhadas mensalmente as metas, limites e condições determinadas, tanto para o controle do Executivo quanto para o controle da Câmara Municipal, devendo este Tribunal se manifestar imediatamente e não apenas depois de concluído o exercício, quando da transgressão às regras estabelecidas na LRF.

### 3. Estrutura Organizacional

O Organograma abaixo sintetiza a atual estrutura organizacional do Tribunal de Contas:



#### 4. Órgãos e Entidades sob jurisdição do Tribunal

O controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta (arts.45,VIII, 87 e 88 da LOMRJ).

Constituem órgãos da administração direta as Secretarias Municipais, a Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município.

A administração indireta é composta pelas Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Atualmente, são os seguintes os órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro:

##### Quadro 2. Órgãos e Entidades Jurisdicionados

<b>SECRETARIAS (21)</b>	
Secretaria Municipal das Culturas	
Secretaria Municipal de Habitação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Municipal de Fazenda	
Secretaria Municipal de Transportes	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Urbanismo	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	
Secretaria Especial de Turismo	
Secretaria Especial da Terceira Idade	
Secretaria Especial de Projetos Especiais	
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	
Secretaria Especial de Prevenção à Dependência Química	
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos	
Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais	
<b>FUNDOS ESPECIAIS (10)</b>	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Fundo Municipal de Habitação	
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	
Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fundo Municipal de Conservação Ambiental	
Fundo Municipal de Saúde	
Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro	

<b>AUTARQUIAS (5)</b>	
	Instituto Municipal de Arte e Cultura – RIOARTE
	Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro – PREVIRIO
	Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU
	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FUNDO-RIO
	Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP
<b>EMPRESAS PÚBLICAS (8)</b>	
	Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
	Distribuidora de Filmes S.A. – RIOFILME
	Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
	Empresa Municipal de Mídias - MULTIRIO
	Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE
	Empresa Municipal de Vigilância - EMV
	Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE
<b>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA (4)</b>	
	Centro Internacional Riotur S.A. – RIOCENTRO
	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CETRIO
	Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. – RIOTUR
<b>FUNDAÇÕES (9)</b>	
	Fundação RIO – F-RIO
	Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO
	Fundação Lar Escola Francisco de Paula - FUNLAR
	Fundação Parques e Jardins do Município do Rio de Janeiro – FPJ
	Fundação João Goulart – FJG
	Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEORIO
	Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIOÁGUAS
	Fundação Rio Esportes - FRE
<b>OUTROS</b>	
	Câmara Municipal do Rio de Janeiro – CMRJ
	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ
	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
	Gabinete do Prefeito – GBP

## **5. Movimentação Geral de Processos**

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua fiscalização.

Em decorrência das suas diferentes atribuições, ordinariamente, analisa processos de distintas naturezas, responde a consultas versando sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência decidindo ainda sobre denúncia encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

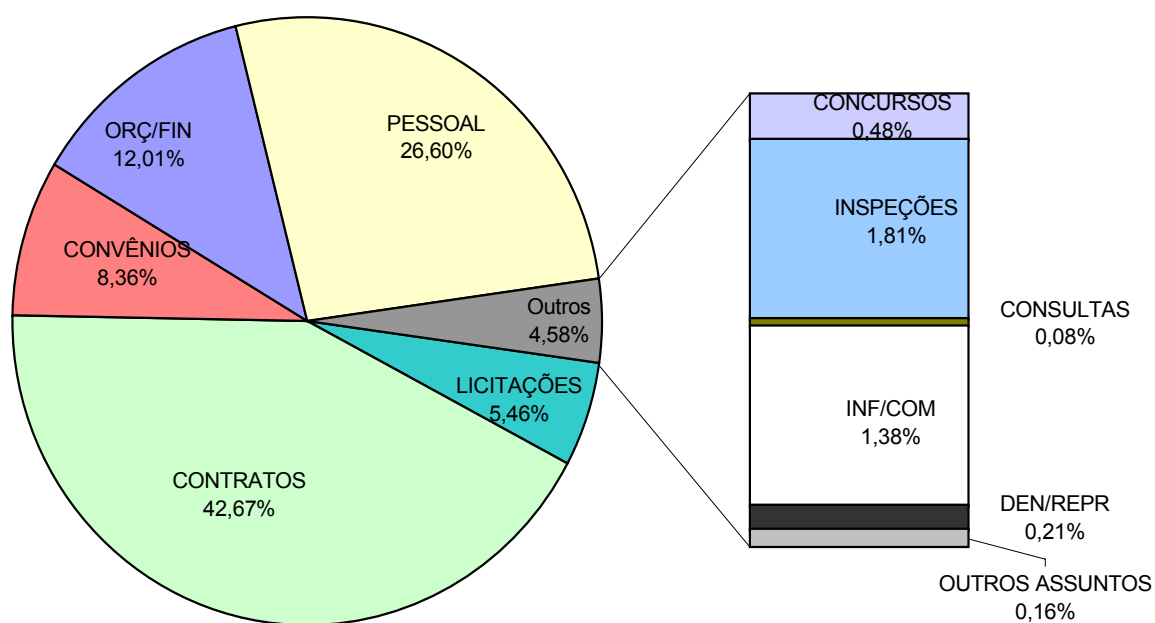
O Serviço de Protocolo registrou neste período a entrada de 2.489 processos, versando sobre os diversos assuntos citados acima.

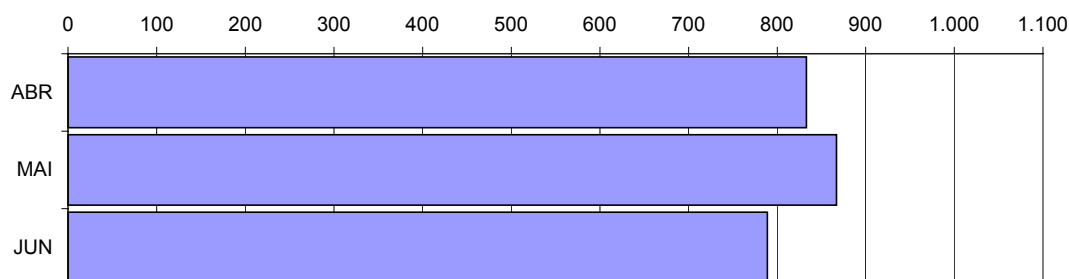
Os números apresentados no quadro a seguir demonstram a tramitação dos processos no período de abril a junho de 2003, segundo sua natureza, indicando as suas quantidades. O gráfico a seguir mostra a percentagem desses processos por sua natureza.

**Quadro 3. Entrada de Processos**

ASSUNTOS	ABR	MAI	JUN	TOTAL
LICITAÇÕES	43	51	42	136
CONTRATOS	309	384	369	1.062
CONVÊNIOS	61	53	94	208
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	116	79	112	307
PESSOAL	266	261	135	662
CONCURSOS	8	1	3	12
INSPEÇÕES	11	19	15	45
CONSULTAS	1	1	0	2
INFORMAÇÕES/COMUNICADOS	16	15	14	45
DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES	0	3	3	6
OUTROS ASSUNTOS	2	0	2	4
<b>TOTAL</b>	<b>833</b>	<b>867</b>	<b>789</b>	<b>2.489</b>

**Gráfico 1. Entrada de Processos por Assunto**



**Gráfico 2. Entrada de Processos por Mês**

## 6. Atividades do Plenário

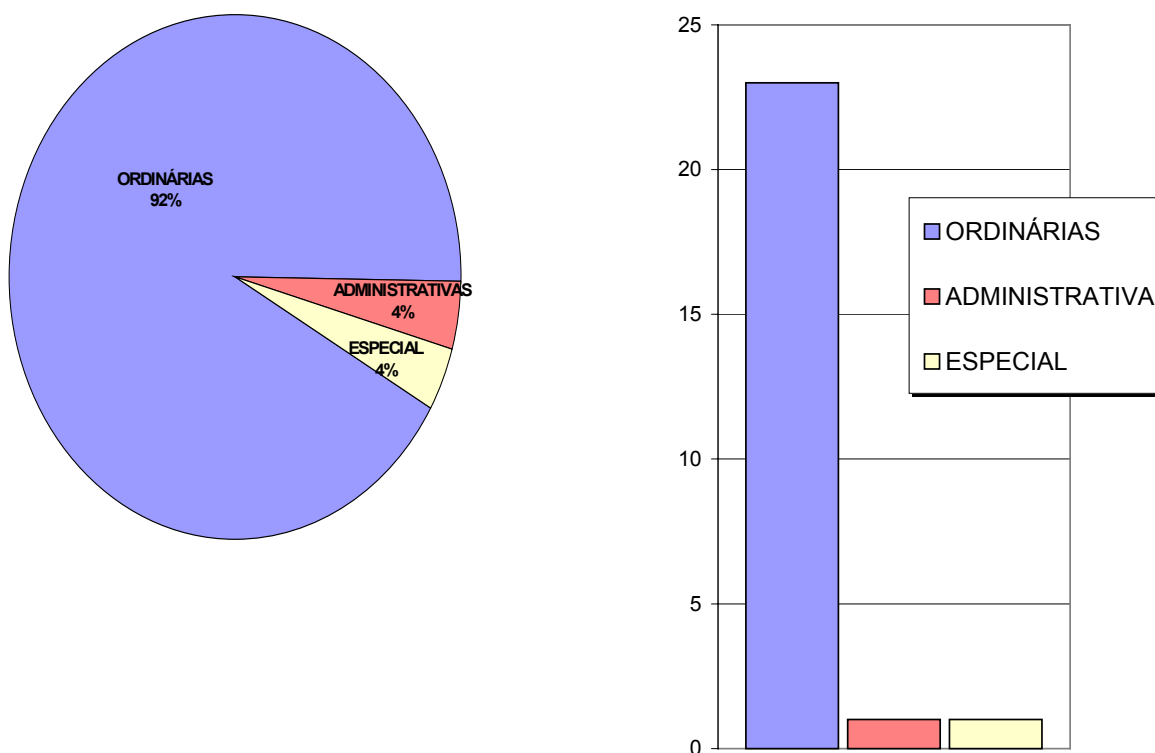
### 6.1. Sessões Realizadas

Durante o 2º trimestre de 2003, o Plenário deste Tribunal de Contas esteve reunido em 23 (Vinte e três) Sessões Ordinárias, 01 (Uma) Sessão Administrativa e 01 (Uma) Sessão Especial, conforme especificado no quadro a seguir.

**Quadro 4. Sessões Realizadas**

MESES	ORDINÁRIAS	ADMINISTRATIVAS	ESPECIAL	TOTAL
ABRIL	7	1	-	8
MAIO	8	-	-	8
JUNHO	8	-	1	9
NO TRIMESTRE	23	1	1	25

Os gráficos a seguir apresentam a porcentagem de cada tipo de sessão realizada neste trimestre e a distribuição dessas sessões ao longo dos meses:

**Gráfico 3. Tipos e Distribuição Mensal das Sessões**

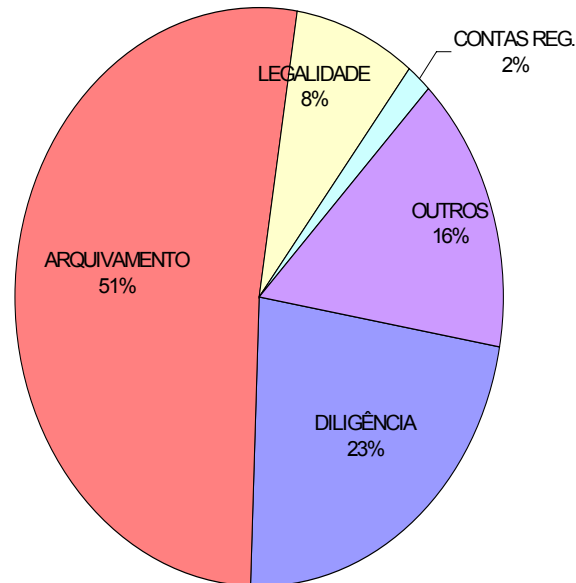
## 6.2. Processos Julgados ou Apreciados

O quadro a seguir apresenta o total de processos apreciados em Plenário, com os totais das decisões por natureza do processo. O gráfico a seguir ilustra a distribuição desses processos, agrupados pelas principais classes de assunto.

**Quadro 5. Decisões do Plenário**

ASSUNTO	TOTALS POR DECISÃO					
	DILIGÊNCIA	ARQUIVAMENTO	LEGALIDADE	CONTAS REG.	OUTROS	TOTAL
LICITAÇÕES	70	90	0	0	24	184
CONTRATOS	349	931	0	0	307	1.587
CONVÊNIOS	44	225	0	0	12	281
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	25	12	0	40	16	93
PESSOAL	24	4	170	0	7	205
CONCURSOS	3	4	31	0	0	38
INSPEÇÕES	34	16	0	0	14	64
CONSULTA	0	0	0	0	2	2
INFORMAÇÕES, COMUNICADOS	17	3	0	0	1	21
DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES	0	3	0	0	2	5
OUTROS ASSUNTOS	1	1	0	0	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>567</b>	<b>1.289</b>	<b>201</b>	<b>40</b>	<b>385</b>	<b>2.482</b>

#### Gráfico 4. Decisões do Plenário



#### 6.3. Deliberações e Resoluções Aprovadas ou Expedidas

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na esfera de sua competência, assiste o Poder Legislativo, sendo-lhe deferido por força da lei, a expedição de atos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

A seguir são apresentadas as Deliberações e Resoluções aprovadas neste trimestre.

#### DELIBERAÇÕES

##### **Deliberação n. 150, de 30 de maio de 2003**

*Aprova a logomarca do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/*  
DORIO de 06/06/2003, p. 71

##### **Deliberação n. 151, de 11 de junho de 2003**

*Altera a Deliberação [TCMRJ] n. 127, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre a remessa de documentos ao TCMRJ*  
DORIO de 12/06/2003, p. 56

#### RESOLUÇÕES

##### **Resolução n. 186, de 30 de abril de 2003**

*Designa funcionários para procederem à inspeção especial na RIOURBE*  
DORIO de 02/05/2003, p. 66

**Resolução n. 187, de 09 de maio de 2003**

*Designa funcionários para procederem à inspeção especial junto a SME, para verificação de contratos e termos aditivos relativos ao Programa de Alimentação Escolar*

*DORIO de 14/07/2003, p. 82*

**Resolução n. 188, de 22 de maio de 2003**

*Institui comissão com a finalidade de elaborar tabela de temporalidade documental referente aos processos existentes no arquivo do TCMRJ*

*DORIO de 26/05/2003, p. 52*

**Resolução n. 189, de 29 de maio de 2003**

*Aprova o relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - período de referência: maio/02 a abr/03*

*DORIO de 30/05/2003, p. 45*

**Resolução n. 190, de 11 de junho de 2003**

*Regulamenta o concurso de monografias para o prêmio "Maurício Caldeira de Alvarenga" no exercício de 2003. Tema: Auditoria de Desempenho - Uma nova perspectiva para os Tribunais de Contas*

*DORIO de 12/06/2003, p. 57*

Os referidos atos administrativos são publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

## **7. Atividades de Controle Externo**

---

É no âmbito da Secretaria de Controle Externo – SCE, vinculada à Secretaria-Geral, que o TCMRJ planeja e executa as ações inerentes ao controle externo. A SCE é composta de sete Inspeções Gerais e da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD.

### **7.1. Atribuições**

---

De acordo com a Deliberação nº 142, de 05 de março de 2002, são essas as atribuições dos órgãos integrantes da Secretaria de Controle Externo:

### **1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 6ª INSPETORIAS GERAIS**

---

I – examinar os Convênios e respectivas prestações de contas, celebrados pelos órgãos e entidades afetos às suas áreas de atuação;

II – examinar os demais instrumentos dos aludidos órgãos e entidades, excetuados aqueles referidos no inciso I do § 3º e no inciso VI do § 4º da Deliberação nº 142/02, respeitando-se os dispositivos da Deliberação nº 127, de 10 de junho de 1999;

III – manter sistema de controle e armazenamento de dados sobre os mencionados órgãos e entidades;

IV – manter cadastro e arquivo dos contratos de obras, serviços e compras firmadas pelos referidos órgãos e entidades e dos laudos e relatórios de aceitação definitiva ou provisória de obras por eles realizadas;

V – realizar auditorias e inspeções.

### **5ª INSPETORIA GERAL**

---

I – examinar, quanto à legalidade, os processos relativos aos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

II – examinar, quanto à legalidade, os processos relativos aos atos de concessão de aposentadorias e pensões;

III – proceder ao registro, em instrumento próprio, dos atos referidos nos incisos anteriores, considerados legais por este Tribunal;

IV – realizar auditorias e inspeções.

### **7ª INSPETORIA GERAL**

---

I – examinar os editais de concorrência, bem como os contratos e demais instrumentos deles decorrentes;

II – manter cadastro dos editais de concorrência e dos instrumentos deles decorrentes, para subsidiar as demais Inspetorias Gerais de Controle Externo em suas auditorias e inspeções.

### **COORDENADORIA DE AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO – CAD**

---

I – examinar, preliminarmente, as contas de gestão do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

II – acompanhar a execução orçamentária do Município, inclusive das entidades da administração indireta, elaborando relatórios quadrimestrais sobre a evolução da receita e da despesa;

III – acompanhar a gestão dos Fundos Especiais municipais, elaborando para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, relatórios trimestrais de sua execução orçamentária;

IV – informar, nos processos referentes aos atos de admissão de pessoal, a repercussão orçamentário–financeira das despesas deles decorrentes, após o pronunciamento da 5ª Inspeção Geral de Controle Externo acerca de sua legalidade;

V – proceder à análise dos processos relativos aos demonstrativos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma da Deliberação nº 134, de 28 de novembro de 2000;

VI – examinar as tomadas e prestações de contas dos administradores e ordenadores de despesa da administração direta e indireta;

VII – elaborar minutas de certidões concernentes à posição das contas anuais de gestão do Chefe do Executivo, para efeitos de atendimento às exigências constantes na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em atendimento às solicitações formuladas pelas entidades encarregadas da análise de pedidos relativos a operações de crédito;

VIII – realizar auditorias e inspeções.

## 7.2. Áreas de Atuação das Inspetorias Gerais

Nos moldes determinados pela Resolução N.º 179/2001, de 19/11/2002, é a seguinte a distribuição das áreas de atuação setorial das Inspetorias Gerais de Controle Externo :

<b>1ª Inspeção Geral de Controle Externo</b>	
	Gabinete do Prefeito – <b>GBP</b>
	Secretaria Municipal de Fazenda – <b>SMF</b>
	Secretaria Municipal de Administração – <b>SMA</b>
	Secretaria Municipal do Trabalho – <b>SMTB</b>
	Procuradoria Geral do Município – <b>PGM</b>
	Secretaria Municipal de Governo – <b>SMG</b>
	Empresa Municipal de Informática S/A – <b>IPLANRIO</b>
	Empresa Municipal de Vigilância - <b>GUARDA MUNICIPAL</b>
	Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – <b>EMAG</b>
	Controladoria Geral do Município – <b>CGM</b>
	Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro – <b>PREVI-RIO</b>
	Fundação João Goulart – <b>FJG</b>
	Secretaria Especial de Desenv. Econômico, Ciência e Tecnologia – <b>SEDECT</b>
	Secretaria Especial de Comunicação Social – <b>SECS</b>
	Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos - <b>SEAE</b>
	Secretaria Especial de Projetos Especiais – <b>SEPE</b>
	Secretaria Especial de Turismo – <b>SETUR</b>
	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – <b>RIOTUR</b>
	Centro Internacional Riotur S/A – <b>RIOCENTRO</b>

**2ª Inspeção Geral de Controle Externo**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – <b>SMO</b>
Fundação Inst. de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - <b>GEO-RIO</b>
Fundação Instituto das Águas do Município do RJ - <b>RIO-ÁGUAS</b>
Companhia Municipal de Energia e Iluminação – <b>RIOLUZ</b>
Empresa Municipal de Urbanismo – <b>RIOURBE</b>
Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas – <b>RIOCOP</b>
Secretaria Municipal de Habitação – <b>SMH</b>

**3ª Inspeção Geral de Controle Externo**

Secretaria Municipal de Educação – <b>SME</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – <b>SMDS</b>
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – <b>FUNDO-RIO</b>
Fundação Municipal Lar Escola Francisco de Paula – <b>FUNLAR</b>
Secretaria Municipal das Culturas – <b>SMC</b>
Instituto Municipal de Arte e Cultura – <b>RIOARTE</b>
Fundação Rio
Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – <b>PLANETÁRIO</b>
Distribuidora de Filmes S/A - <b>RIOFILME</b>
Empresa Municipal de Mídia Ltda. – <b>MULTIRIO</b>

**4ª Inspeção Geral de Controle Externo**

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – <b>TCMRJ</b>
Câmara Municipal do Rio de Janeiro – <b>CMRJ</b>
Secretaria Municipal de Saúde – <b>SMS</b>
Secretaria Especial de Prevenção à Dependência Química – <b>SEPDQ</b>
Secretaria Especial da Terceira Idade – <b>SETI</b>
Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais – <b>SEPPA</b>
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – <b>SMEL</b>
Fundação Rio-Esportes – <b>FRE</b>

**6ª Inspeção Geral de Controle Externo**

Companhia de Engenharia de Tráfego do Município do Rio de Janeiro - <b>CET-RIO</b>
Secretaria Municipal de Transportes – <b>SMTR</b>
Superintendência Municipal de Transporte Urbano - <b>SMTU</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – <b>SMAC</b>
Fundação Parques e Jardins – <b>FPJ</b>
Fundação Jardim Zoológico – <b>RIO-ZOO</b>
Secretaria Municipal de Urbanismo - <b>SMU</b>
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – <b>IPP</b>
Companhia Municipal de Limpeza Urbana – <b>COMLURB</b>

### 7.3. Movimentação de Processos na Secretaria de Controle Externo

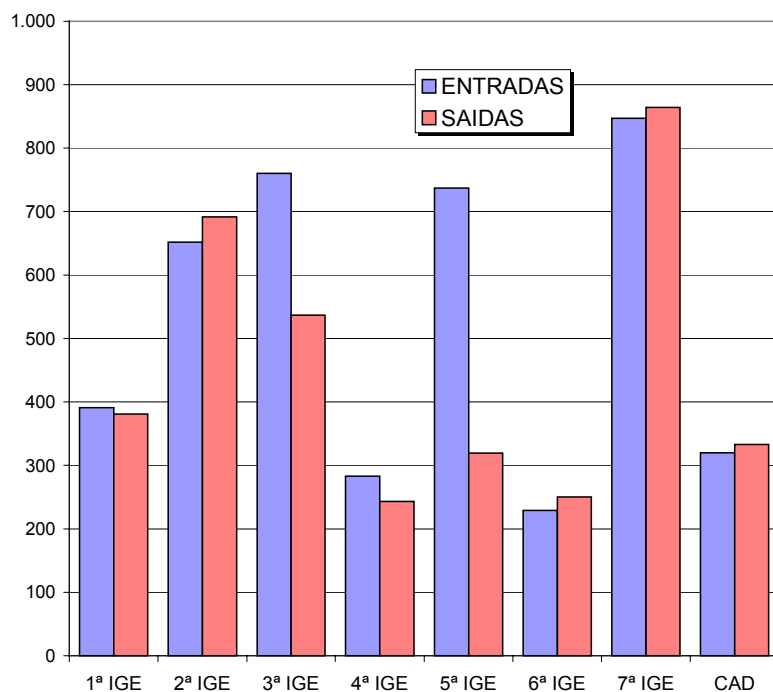
Constata-se no quadro a seguir que foram processados pelo sistema de informações a entrada de 4.219 e a saída de 3.619 processos na Secretaria de Controle Externo, considerando a soma de todas as Inspetorias e da CAD.

**Quadro 6. Movimentação de Processos por Inspetoria**

INSPETORIA	ENTRADAS	SAIDAS
1ª IGE	391	381
2ª IGE	652	692
3ª IGE	760	537
4ª IGE	283	243
5ª IGE	737	319
6ª IGE	229	250
7ª IGE	847	864
CAD	320	333
<b>TOTAL</b>	<b>4.219</b>	<b>3.619</b>

O gráfico a seguir mostra a distribuição da totalidade destes processos por IGE. Ressaltamos que a 5ª IGE é uma Inspetoria especializada no exame dos atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, e a 7ª IGE na análise dos editais de concorrência.

**Gráfico 5. Processos por Inspetoria**



#### **7.4. Apreciação das Contas de Gestão**

---

Cabe ao Tribunal apreciar as Contas anuais do prefeito do Município do Rio de Janeiro e emitir parecer prévio sobre elas, de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 88 da lei Orgânica Municipal:

*Art. 88 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ao qual compete:*

*I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;*

#### **040/002522/2003**

Contas de Gestão do Exmo. Sr. Prefeito, relativas ao exercício de 2002. O Plenário desta Corte de Contas, na sessão de 18/06/2003, decidiu, por UNANIMIDADE, com base na análise efetuada pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD e nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Maurício Azêdo, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas, com 55 recomendações, 4 oportunidades de melhoria, 1 alerta, 1 determinação e 1 ressalva a serem observadas para os próximos exercícios:

#### DETERMINAÇÃO

Fica fixado o prazo de 240 dias para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promova a obtenção da isenção da contribuição previdenciária patronal do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS pelas entidades filantrópicas com que mantém convênios, sob pena de, decorrido esse prazo, imputação aos responsáveis pela SMDS, como débito, do valor que a esse título vier a ser desnecessariamente desembolsado pelo Município.

#### ALERTA

Que a Prefeitura atente para a necessidade de cautela em relação ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada, que em 2002, por força da política macroeconômica da União, correspondeu a 9,91% da Receita Corrente Líquida e com isso passou a manter estreita diferença em relação ao índice de 11,5% da RCL fixado na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (Voto do Relator, subitem 2.1.2.6.9).

## RESSALVA

Não são favorecidos pela aprovação das Contas de Gestão os responsáveis pelos seguintes atos administrativos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas e, por isso, não se lhes estende a quitação que ora se concede ao responsável pela gestão do Município no exercício de 2002:

1. Contrato nº 36/2002 (Processos números 40/6.486/2002 e 40/6.199/2002, apenso), firmado em 31 de outubro de 2002 entre a Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro-Riotur (Contratante) e a empresa Dream Factory Comunicação e Eventos S. A. (Contratada), no valor de R\$ 2.000.000,00, para a realização de um espetáculo do cantor Roberto Carlos e sua banda, em 17 de novembro seguinte, no Parque do Flamengo (Voto do Relator, subitem 3.5.1.6);

2. Edital de Concorrência nº 036/2002 da Empresa Municipal de Urbanização-Riourbe (Processo nº 40/4.749/2002), com valor estimado de R\$ 31.185.150,84, e Contrato nº 426/2002, firmado entre a Riourbe e a empresa Delta Construções (Processo nº 40/7.062/2002), no valor de R\$ 23.351.440,95, para a execução das obras de construção da "Cidade das Crianças", em Santa Cruz (Voto do Relator, subitem 3.7.5).

## **RECOMENDAÇÕES**

1. Que as Prestações de Contas do Município do Rio de Janeiro contenham esclarecimentos objetivos sobre as recomendações efetuadas no exercício anterior (item **14**, Recomendação 1 do Parecer Prévio às Contas de 2001);

2. Que as Prestações de Contas venham acompanhadas da documentação relacionada no parágrafo único do artigo 7º da Deliberação TCM nº 134, de 28 de novembro de 2000 (item **14**, Recomendação 3 do citado Parecer Prévio);

3. Que sejam criados controles específicos para a vinculação das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público à sua aplicação nas Despesas de Capital, uma vez que a sua inexistência dificulta a transparência no tocante ao atendimento do disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item **14**, Recomendação 4, idem);

4. Que o Município procure cumprir as Metas Fiscais estabelecidas nas leis de diretrizes orçamentárias, como determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (item **14**, Recomendação 11, idem, e subitem **13.4.3** da análise da Cad);
5. Que seja providenciada a revitalização dos Fundos Especiais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser efetuada a aplicação dos saldos acumulados em despesas que venham atender aos objetivos específicos de cada Fundo e examinada a possibilidade de extinção do Fundet, por sua inocuidade (item **14**, Recomendação 16, idem, e item **5** da análise da Cad);
6. Que seja abolida a prática de se efetuar despesas sem prévio empenho, evitando as "Despesas a Pagar" e aquelas em "Tomada de Contas Especial", principalmente no Fundo Municipal de Saúde, que totalizaram R\$ 82.040.998,33 e R\$ 19.891.876,09, respectivamente (item **14**, Recomendação 17, idem, e subitens **9.4.3.3** e **9.4.3.4** da análise da Cad). Ressalte-se que este tema vem sendo alvo de Recomendação por parte desta Corte desde o exercício de 2000, a qual deve ser acatada por antiguidade, se não por respeito à legislação;
7. Que os recursos do Fundef sejam utilizados de forma mais efetiva no sentido de tornar mais eficaz a atuação do Poder Público, como também melhor atender à sua finalidade, evitando saldos vultosos ao final do exercício (item **14**, Recomendação 19, idem, e subitem **5.2.2** da análise da Cad);
8. Que, ainda em relação ao Fundef, seja considerado pelo Poder Executivo que esse Fundo tem por objetivo, também, a valorização do magistério, o que implica a melhoria real de sua remuneração e impõe a imediata elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e a definição e implantação de um programa amplo e permanente de treinamento e aperfeiçoamento (Voto do Relator, subitem 3.4.1.3);
9. Que os recursos do Fundef sejam aplicados em órgãos que cuidem exclusivamente do ensino fundamental e que seja observado com maior rigor o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação utilizou recursos do Fundef para despesas comuns à educação infantil e ao ensino fundamental que ultrapassaram o percentual de 75%, divisor estabelecido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef, entre as citadas modalidades (item **14**, Recomendação 20, idem, e

subitem **5.2.3** da análise da Cad);

10. Que seja estudada pelo Poder Executivo a possibilidade de alteração da Lei nº 788/85, que instituiu o Fundo Especial Orçamentário da Procuradoria-Geral do Município, para os fins propostos (item **14**, Recomendação 25, idem);

11. Que sejam regularizadas as inconsistências relatadas no Parecer Atuarial no tocante à melhoria do Banco de Dados do Município e se proceda a nova Avaliação para apurar o valor do Passivo Atuarial, bem como a um trabalho de gerenciamento de Passivos e Ativos (item 14, Recomendação 29, idem);

12. Que o Poder Executivo proceda à contestação, na esfera administrativa ou judicial, do débito imputado à Riotur pelo Serviço de Patrimônio da União-SPU pela utilização da Marina da Glória, cuja exploração proporciona benefícios somente à empresa nela instalada (item **14**, Recomendação 36, idem). Não foram prestados esclarecimentos a respeito desta Recomendação;

13. Que seja observado um melhor detalhamento por região da descrição das informações de cada programa constante do Plano Plurianual, de forma a possibilitar a análise da eficácia e eficiência da gestão pelos órgãos de controle e melhor demonstrar à sociedade onde serão investidos os recursos públicos (análise da Cad, subitem **2.2.3**);

14. Que sejam observados na elaboração das futuras leis de diretrizes orçamentárias os pontos ressaltados no subitem **2.3.3** da análise da Cad;

15. Que sejam estabelecidos nas futuras leis orçamentárias os limites mínimo e máximo relativos ao "Incentivo à Cultura", na forma estabelecida na Lei nº 1.940/92 em seu art. 1º, § 2º (análise da Cad, subitens **2.4.3.1** e **11.3** e item **14** do Parecer Prévio às Contas de 2001);

16. Que os "repasses" sejam segregados em 'correntes' e 'capital' para que seja possível um efetivo controle das Despesas de Capital, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001, com a nova redação dada pela Portaria nº 519/2001 (análise da Cad, subitens **3.1.6** e **6.1.1**);

17. Que seja implementado um efetivo controle dos Almoxarifados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (análise da Cad, subitem **3.3.3.1.2**);

18. Que seja efetivada a implantação dos Conselhos de Administração e Fiscal do

Previ-Rio, conforme comentado nos subitens **4.2.1** e **5.10.2.1.2** da análise da Cad;

19. Que a SMTU efetue a inscrição dos créditos citados no subitem **4.5** da análise da Cad em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 212 do Código Tributário Municipal, bem como implemente um controle adequado de Bens Móveis, conforme disposto no referido subitem;

20. Que a Fundação Rio-Águas promova a retenção da contribuição devida ao INSS na forma disposta no subitem **4.7** da análise da Cad, evitando incorrer em autuação do INSS caso os fornecedores estejam inadimplentes com a Previdência Social;

21. Que o Fundo Municipal de Saúde providencie a elaboração do Plano de Controle, Regulação e Avaliação, bem como dos relatórios detalhados acerca das auditorias realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde, e atenda, também, aos demais pontos constantes no subitem **9.4.3.1** da análise da Cad;

22. Que a Secretaria Municipal de Educação regularize a cessão de escolas do Município para o ensino estadual através de instrumento jurídico próprio e com o devido ressarcimento de despesas (análise da Cad, subitem **5.2.3**) e observe a respeito o disposto na Lei municipal nº 1.522, de 29 de dezembro de 1989;

23. Que a Secretaria Municipal de Educação efetue o ressarcimento ao Fundef das despesas indevidas apontadas pelo Tribunal de Contas do Município no exercício de 2002 (análise da Cad, subitem **5.2.3**);

24. Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promova com mais presteza a transferência dos royalties e das multas ao Fundo de Conservação Ambiental (análise da Cad, subitem **5.3**);

25. Que o Fundo de Conservação Ambiental promova a implantação do Projeto "Desenvolvimento de Instrumentos de Gestão das Unidades de Conservação Ambiental" desenvolvido em conjunto com a UFRJ, conforme o Processo nº 14/003065/01 (análise da Cad, subitem 5.3);

26. Que, enquanto existir, o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro-Fundet atenda ao contido no subitem **5.5** da análise da Cad no que diz respeito ao cumprimento de suas diretrizes e finalidades básicas, bem como ao disposto na Deliberação Normativa nº 03/99;

27. Que os recursos captados junto à Petroquisa (R\$ 510.000,00) e à Petrobrás (R\$

4.699.000,00) em dezembro de 2001 sejam repassados às entidades beneficiadas pelo FMDCA de forma mais célere (análise da Cad, subitem **5.8**);

28. Que o Fundo Municipal de Assistência Social passe a enviar ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações exigidas pelo art. 5º, III, da Lei municipal nº 2.460/96, bem como elabore um controle mais eficaz dos convênios firmados (análise da Cad, subitem **5.9**);

29. Que sejam constituídas as reservas técnicas destinadas à cobertura dos benefícios previdenciários concedidos e a conceder por parte do FunPrevi (análise da Cad, subitem **5.10.1**);

30. Que seja regularizada a divergência identificada no aporte de recursos entre os valores constantes no Anexo V do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e aqueles informados no Balanço Orçamentário do FunPrevi apresentado na Prestação de Contas (análise da Cad, subitem **5.10.2.1.1**);

31. Que o FunPrevi regularize o pagamento dos benefícios concedidos após 1º de janeiro de 2002, custeados indevidamente com recursos do Tesouro, bem como identifique outras situações semelhantes àquelas apontadas no subitem **5.10.2.1.2** da análise da Cad, providenciando sua regularização;

32. Que as Demonstrações Contábeis das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista contemplem os requisitos apontados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2.3**, **6.1.2.5** e **6.6.1.2** da análise da Cad, visando à apresentação de informações qualitativamente superiores e ao atendimento às normas e princípios contábeis;

33. Que os passivos contingenciais, sempre que relevantes, sejam registrados contabilmente em atendimento aos princípios contábeis da Prudência e Oportunidade, conforme observado no subitem **6.1.2.1** da análise da Cad;

34. Que seja regularizada a situação do terreno desapropriado em 5 de junho de 2002, através do Decreto nº 21.522, no tocante ao valor de sua indenização, bem como ao registro contábil no Balanço da Riocop, objeto de comentários nos subitens **6.1.2.2** e **6.6.1.3** da análise da Cad;

35. Que se evitem distorções, conforme apontado nos subitens **6.2.1** e **6.2.2** da análise da Cad, no tocante à receita prevista e arrecadada;

36. Que as Demonstrações Contábeis da Riocop passem a evidenciar o real estado de

liquidação extrajudicial em que se encontra a empresa, conforme apontado no subitem **6.6.1.1** da análise da Cad, em atendimento ao princípio contábil da Continuidade;

37. Que seja respeitado o disposto no inciso II do art. 112 da Lei 207/80 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro), combinado com o § 3º do mesmo artigo (análise da Cad, subitem **7.1.2**);

38. Que a Administração Municipal, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, promova um estudo acerca da probabilidade da realização dos créditos decorrentes da Dívida Ativa, considerando a legislação aplicável e constituindo uma provisão contábil para perdas prováveis que faça refletir nas Demonstrações Contábeis do Município o provável valor de realização dos ativos classificados como Dívida Ativa, conforme tratado no subitem **7.3.3.1** da análise da Cad;

39. Que o estudo referido na Recomendação nº 38 examine a possibilidade e legalidade da baixa ou cancelamento de créditos do IPTU e do ISS previsivelmente incobráveis, por desaparecimento das pessoas físicas e jurídicas por eles responsáveis, o qual é freqüente em relação ao ISS, e que desse estudo seja enviada cópia a esta Corte de Contas;

40. Que seja efetuado um remanejamento dos Programas de Trabalho referentes a pagamentos de inativos para a Função Previdência Social (análise da Cad, subitem **9.1**);

41. Que sejam regularizados os repasses devidos pela Secretaria Municipal de Saúde à Comlurb para o combate a e controle de vetores (análise da Cad, subitem **9.5.1**);

42. Que sejam efetuadas despesas com recursos oriundos das multas de trânsito somente nos casos disciplinados no art. 320 do Código Nacional de Trânsito (análise da Cad, subitem **10.5**);

43. Que seja considerada na base de cálculo para efeito de apuração do percentual aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde a arrecadação dos valores relativos aos impostos inscritos em Dívida Ativa Tributária, considerando-se principal e acessórios, conforme observado nos subitens **11.1.1** e **11.2.2**, bem como os recursos provenientes da Lei Complementar federal nº 87/96. (análise da Cad, subitem **11.2.1**);

44. Que nos demonstrativos do cálculo da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em atendimento à Emenda Constitucional nº 29/2000, não sejam incluídas as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com o exposto nos subitens **11.1.4** e **11.2.4** da análise da Cad;

45. Que sejam observadas as normas da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao preenchimento do Anexo XVI constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual deverá ser considerada a Despesa Liquidada, de acordo com o observado no subitem **11.2.6** da análise da Cad;

46. Que seja observado o disposto na Portaria STN 212/01 no que diz respeito à correta classificação da receita referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, que deve ser considerada como Receita Tributária, Código 1112.01.30, e não como Transferência Intergovernamental, Código 1721.01.04, como vem fazendo o Município;

47. Que seja realizado um levantamento do montante de recursos correspondentes à não atualização monetária dos precatórios em 2002 e, de acordo com a sua relevância, se efetue o adequado registro contábil. A atualização monetária está prevista no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e deve, portanto, tornar-se obrigatória no Município (análise da Cad, subitem **13.5.2**);

48. Considerando o disposto no subitem **14** da análise da Cad, Recomendação 28 do Parecer Prévio às Contas de 2001, é cabível que seja estudada a extinção do FMDU, tendo em vista que o processo de revitalização mencionado pela SMU consiste apenas em repassar os recursos deste para o FMH;

49. Que seja disponibilizada ao Tribunal de Contas pela Controladoria Geral do Município a base de dados do Sistema Fincon, bem como seja restabelecido o acesso desta Corte aos Relatórios referentes a "meses fechados" disponíveis no Sistema (análise da Cad, item 15.1);

50. Que seja disponibilizada ao Tribunal de Contas pela Secretaria Municipal de Fazenda senha para consulta às contas do Município via internet (análise da Cad, subitem 15.2.1), bem como acesso do Tribunal ao Sistema de Arrecadação (análise

da Cad, subitem 15.2.2).

51. Que, além do Recomendado em relação à SMTU e à Cet-Rio, o Poder Executivo promova o levantamento e quantificação das necessidades de pessoal de seu Quadro Permanente, para o fim de provê-lo mediante a convocação de concurso público de provas ou de provas e títulos (Voto do Relator, subitem 3.3.2.4);

52. Que o Senhor Prefeito avoque diretamente a busca de solução para o problema da dívida fiscal, principalmente a de natureza previdenciária, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município, para que estas não sejam atingidas pelas restrições previstas no art. 195, § 3º, da Constituição da República (análise da Cad, subitem 6.1.2.1.), bem como determine a realização de estudo sobre o crescimento do endividamento desses entes do Município, que se revela preocupante (análise da Cad, subitens 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.2 e 6.4.4);

53. Que a Secretaria Municipal de Fazenda elabore programas próprios e específicos de fiscalização na área do IPTU e do ISS, para execução mediante maior interação dos servidores das categorias funcionais Fiscal de Rendas e Fiscal de Atividades Econômicas, cujo desempenho integrado repercutirá em aumento da arrecadação (Voto do Relator, subitem 2.1.1.6.1);

54. Que o Município promova a revisão dos valores da Taxa de Autorização de Publicidade (Código Tributário Municipal, arts. 125 a 132), cujos valores são baixos e na maior parte irrisórios, como admitido pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Municipal de Governo, e não proporcionam uma arrecadação de receita compatível com a poluição visual imposta à Cidade pelos engenhos publicitários (análise da Cad, fls. 328 e 329 do Processo nº 40/2.522/2003);

55. Que o Município inclua nos editais de concorrência para a contratação de serviços de locação de veículos ou de outros serviços que contenham o seu uso disposição sobre a obrigatoriedade de licenciamento no Município do Rio de Janeiro dos veículos utilizados na execução do respectivo contrato.

#### **OPORTUNIDADES DE MELHORIA:**

1. Que a Secretaria Municipal de Educação procure resolver a carência de professores na rede municipal de ensino ( análise da Cad, subitem **5.2.3**);

2. Tendo em vista que várias Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista possuem parte expressiva de seu quadro funcional regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, principalmente a Riourbe, que seja realizada uma análise da viabilidade de alteração da forma jurídica dessas entidades (análise da Cad, item 6);

3. Que sejam estimulados a coleta seletiva e o processo de reciclagem de materiais, abordados nos subitens 9.5.2 e 9.5.3 da análise da Cad, visando a reduzir a quantidade de lixo destinado a aterros ou usinas de compostagem, tendo em vista que o reaproveitamento das matérias- primas reduz a exploração dos recursos naturais e a quantidade de lixo encaminhada à disposição final, além de gerar renda para as pessoas envolvidas e contribuir para a minimização de problemas sociais;

4. Que se efetuem estudos visando à reorganização do sistema de transporte coletivo na Cidade, a fim de possibilitar melhor ordenamento do tráfego e o estímulo ao uso do transporte coletivo (análise da Cad, subitem 9.16), e que tais estudos considerem a possibilidade de implementação do chamado VLT (veículo leve sobre trilhos) e, como cogitado pela atual Administração, o bonde moderno na área central da Cidade e em áreas periféricas, como a Baixada de Jacarepaguá e, nesta, especialmente a Barra da Tijuca.

Finalmente convém destacar que, em 23/06/2003 foi publicado no D.O.RIO o Decreto 23.032, de 20/06/2003, que estabelece o seguinte:

*"Art. 1.º Dá conhecimento a toda Administração Municipal do PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as contas do Município relativas ao ano de 2002 - Anexo Único.*

*Art. 2.º As RECOMENDAÇÕES contidas no Parecer Prévio no Anexo Único são consideradas objetivos da Administração Municipal e seus desdobramentos devem ser informados a Controladoria Geral do Município".*

## 7.5. Inspeções

---

### INSPEÇÕES ORDINÁRIAS PROGRAMADAS

---

Cumprindo o determinado no Programa de Inspeções Ordinárias para o ano de 2003 (040/000214/2003), foram realizadas no 2º trimestre de 2003 as seguintes Inspeções:

#### **1ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Gabinete do Prefeito - **GBP**, Secretaria Especial de Projetos Especiais - **SEPE**, Empresa Municipal de Vigilância - **EMV**

**Mai:** Secretaria Municipal do Trabalho e Renda - **SMTB**, Secretaria Municipal de Fazenda - **SMF**, Centro Internacional Riotur S/A - **RIOCENTRO**

**Junho:** Empresa Municipal de Informática S/A - **IPLANRIO**, Secretaria Especial de Turismo - **SETUR**, Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - **RIOTUR**

#### **2ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SMO/CGO**

**Mai:** Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - **RIO-ÁGUAS**, Companhia Municipal de Energia e Iluminação - **RIOLUZ**

**Junho:** Empresa Municipal de Urbanização - **RIOURBE**

#### **3ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Secretaria Municipal de Educação - **SME**, Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - **PLANETÁRIO**

**Mai:** Instituto Municipal de Arte e Cultura - **RIOARTE/FUNDAÇÃO RIO**, Empresa Municipal de Múltiplos Ltda - **MULTIRIO**

**Junho:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SMDS**, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - **FUNDO-RIO**

#### **4ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - **TCMRJ**, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMEL**

**Mai:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**

**Junho:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro - **CMRJ**

#### **5ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro - **CMRJ**

**Mai:** Secretaria Municipal de Administração - **SMA**, Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - **PREVI-RIO**

**Junho:** Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - **FUNDO-RIO**, Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - **PREVI-RIO**

#### **6ª Inspeção Geral de Controle Externo**

**Abril:** Companhia Municipal de Limpeza Urbana - **COMLURB**, Fundação Parques e Jardins - **FPJ**, Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - **IPP**

**Mai:** Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - **SMTU**, Fundação Jardim Zoológico - **RIO-ZOO**

**Junho:** Secretaria Municipal de Urbanismo - **SMU**

**CAD - Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento**

**Abril:** Secretaria Municipal de Fazenda - **SMF**, Câmara Municipal do Rio de Janeiro - **CMRJ**, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - **F.RIO**, Instituto Municipal de Arte e Cultura - **RIOARTE**, Fundação Parques e Jardins - **FPJ**

**Maior:** Fundo Municipal de Habitação - **FMH**, Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - **FMDU**, Fundo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Município do Rio de Janeiro - **FUNDET**, **RIO ESPORTES**, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - **FUNDO RIO**, Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - **GEO-RIO**

**Junho:** Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA**, Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, Fundo de Conservação Ambiental - **FCA**, Fundo de Mobilização de Esportes Olímpicos - **FMEO**, Fundação João Goulart - **FJG**, Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - **IPP**

**COMENTÁRIOS**

---

As inspeções ordinárias nos permitem, no contato direto com os órgãos inspecionados, valendo-nos da função pedagógica deste Tribunal, sugerir medidas oportunas para sanar impropriedades cometidas, por inexperiência ou até desconhecimento da legislação.

Uma dificuldade constante nas Inspeções é a falta de espaço físico nos órgãos para instalação da equipe de inspeção, o que provoca atraso no início dos trabalhos. O desconhecimento dos funcionários dos órgãos inspecionados a respeito da legislação, mormente o Regimento Interno do TCMRJ, exige a atuação da equipe na função pedagógica.

A partir de 1999, esta SCE passou a acompanhar de forma mais intensa a execução dos contratos e a visitar os locais onde as atividades são desenvolvidas, proporcionando uma visão mais ampla das funções e fatos ocorridos nos diversos órgãos visitados.

Atualmente nossas Inspeções Ordinárias são alicerçadas em um método voltado para verificações pontuais nos órgãos jurisdicionados, o que reflete um controle mais eficaz por parte desta SCE.

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS RELEVANTES NO PERÍODO**

---

Dentre as Inspeções Ordinárias relativas ao 2º trimestre de 2003, destacamos as seguintes:

**040/006926/2002**

Inspeção Ordinária realizada pela CAD, no Fundo Municipal de Saúde, em setembro/2002.

**OBJETIVOS:** Inspeção de amplo alcance, que além de envolver aspectos financeiros, envolveu também auditoria de desempenho operacional. Para tanto, encontrou-se dividida em duas partes:

I - Auditoria Financeira - despesas a pagar, E. C. nº 29/00 e os repasses da SMS para a COMLURB, referentes ao combate à dengue.

II - Auditoria de Desempenho Operacional - Ações de Imunizações - O objetivo foi contribuir para o melhor desempenho da Secretaria Municipal de Saúde por meio da implementação de recomendações, com ênfase na qualidade do produto final posto à disposição do público, representado pelo quantitativo de pessoas imunizadas com vacinas de qualidade.

**COMENTÁRIOS:** A equipe inspecionante elaborou diversas recomendações a serem observadas pela SMS visando à obediência de aspectos da economicidade, eficiência e eficácia da gestão.

**DECISÃO:** O processo foi baixado em diligência na Sessão de 09/04/03

#### **040/005926/2002**

Inspeção Ordinária realizada pela CAD no FUNDEF, em setembro/2002.

**OBJETIVOS:** Verificar a correta contabilização e emprego dos recursos do FUNDEF.

**COMENTÁRIOS:** A CAD sugeriu a remessa do relatório à Secretaria Municipal de Educação para que prestasse os esclarecimentos a respeito dos pontos levantados em auditoria.

**DECISÃO:** O processo foi baixado em diligência na Sessão de 16/04/2003.

#### **040/005348/2002**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Fundação Jardim Zoológico-RIOZOO, em agosto/2002.

**OBJETIVOS:** Avaliação geral.

**COMENTÁRIOS:** A 6ª IGE verificou a necessidade de retorno para que a jurisdicionada remeta a documentação solicitada, na inicial.

**DECISÃO:** O processo foi mantido em diligência na Sessão de 14/04/2003.

#### **040/003897/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Inspeção Geral, na Empresa Municipal de Múltiplos Ltda - MULTIRIO, em maio/2003.

**OBJETIVOS:** Análise de processos, fundo fixo e execução de termos.

**OBSERVAÇÃO:** Processo em tramitação.

#### **040/003896/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Inspeção Geral, na Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro, em abril/2003.

**OBJETIVOS:** Análise de processos, execução de termos, almoxarifado e bens móveis.

**OBSERVAÇÃO:** Processo em tramitação.

#### **040/003756/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, na Fundação Parques e Jardins-FPJ, em abril/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral, com verificação da execução de contrato para o Parque da Cidade, tendo em vista matéria do Jornal O Globo de 03/04/2003.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

**040/003621/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, na Superintendência Municipal de Transportes Urbanos-SMTU, em maio/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/003620/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, na Companhia Municipal de Limpeza Urbana-COMLURB, em abril/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/003374/2002**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Fazenda, SMF em maio/2002.

OBJETIVOS: Verificar: pendências do relatório de inspeção de 2001; regularidade de diversos Termos de Permissão e Concessão de Uso de imóveis municipais, focalizando o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto à encargos e/ou remuneração pelos permissionários.

COMENTÁRIOS: Na sessão de 26.08.2002, os autos foram baixados em diligência visando à regularização de impropriedades apontadas no relatório. Em retorno, constatou-se que o não cumprimento de encargos previstos nos Termos de Permissão e Concessão de Uso de próprios municipais, conforme apontado pela comissão de inspeção, ensejou a rescisão de alguns termos por parte do Executivo, bem como a aplicação de multas e emissão de notas de débito. As medidas adotadas pela jurisdicionada serão objeto da futura inspeção ordinária.

DECISÃO: O processo foi arquivado na Sessão de 28.04.2003.

**040/003228/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, no Gabinete do Prefeito, GBP em abril/2003.

OBJETIVOS: Verificação geral: procedimentos administrativos em relação ao empenhamento da despesa e a realização de licitações; almoxarifado; sistema descentralizado de fundos; execução de contratos; pendências/regularização de impropriedades apontadas em inspeção anterior.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

**040/003208/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, no Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos-IPP, em abril/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/003192/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Especial de Projetos Especiais, SEPE em abril/2003.

OBJETIVOS: Verificação geral: procedimentos administrativos em relação ao empenhamento da despesa e a realização de licitações; almoxarifado; bens móveis; movimentação do Suprimento de Fundos e execução de contratos.

COMENTÁRIOS: Constatou-se impropriedades quanto à inventariação e ao uso de bens móveis e ao Suprimento de Fundos, não tendo sido localizado novo ato autorizativo de despesa nem tampouco novo empenho referente ao saldo repassado para o corrente exercício.

DECISÃO: Remessa de cópia do relatório ao órgão jurisdicionado - Sessão de 30.06.2003

**040/003057/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 5ª Inspeção Geral, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em abril/2003.

OBJETIVOS: Verificar o pagamento do pessoal inativo referente ao mês de março de 2003.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/002721/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 4ª Inspeção Geral, no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, em abril/2003.

OBJETIVOS: Verificar a execução operacional dos contratos firmados através de licitação; analisar os instrumentos firmados através de licitação na modalidade convite, dispensa, inexigibilidade e outros não contemplados pela Deliberação TCM nº 127/99; analisar os valores empenhados, liquidados, bem como pagamentos de faturas, de acordo com o orçamento aprovado para o órgão; avaliar os problemas detectados em inspeções anteriores, com identificação das soluções implantadas; identificar e avaliar os problemas atuais; analisar os processos referentes à concessão e prestação de contas dos adiantamentos; inspecionar o almoxarifado e verificar o controle dos bens móveis.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/002614/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 5ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Administração, em abril/2003.

OBJETIVOS: Verificar o pagamento do pessoal inativo referente ao mês de março de 2003.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação

**040/001782/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal do Trabalho e renda, SMTB em novembro/2002.

OBJETIVOS: Verificar: a execução de contratos de financiamentos com pequenos e microempreendedores (Programa de Crédito Produtivo Popular); procedimento de escolha de conveniados para o Projeto Rio Capacitação e respectiva execução "in loco".

COMENTÁRIOS: Constatou-se: Inadimplência quanto ao reembolso de empréstimos concedidos; repasses não liberados; pagamentos efetuados com atraso sem correção; ausência de prestação de contas; impropriedades diversas nos convênios do Projeto Capacitação (falta de material, instalações precárias, atraso no pagamento de bolsas, fraude em recibos, lanches de péssima qualidade); indícios que as instituições executoras estão sob gerência de uma pessoa comum.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 02.06.2003.

#### **040/001449/2002**

Inspeção Ordinária realizada pela 2ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em novembro/2001.

OBJETIVOS: Verificação dos diversos procedimentos e rotinas administrativas, pontos pendentes em inspeção anterior e no confronto da execução de contratos e convênios relevantes.

COMENTÁRIOS: A equipe designada, com base no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno, compareceu ao órgão para verificar se foram sanadas todas as impropriedades apontadas pela comissão inspecionante.

DECISÃO: O processo foi mantido em diligência (interna) na Sessão de 16/04/2003.

#### **040/001233/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela CAD na RIO-ÁGUAS, em outubro/02.

OBJETIVOS: verificar a exatidão e integridade dos registros contábeis; identificar práticas não adequadas ou em desacordo com a legislação aplicável; buscar elementos esclarecedores da insuficiência de arrecadação e do abandono de ações dos Programas de Trabalho consignados no orçamento da Fundação, prática esta observada pelo segundo exercício consecutivo; verificar a composição da folha de pagamento e dos serviços passíveis de classificação na rubrica "outras despesas com pessoal", nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, analisando ainda as práticas adotadas para a gestão de pessoal e quitação dos respectivos encargos sociais.

COMENTÁRIOS: A CAD, após relacionar diversas impropriedades, opinou pela remessa do relatório à Rio Águas e à CGM para que prestassem os devidos esclarecimentos.

DECISÃO: Remessa de cópia do relatório ao órgão jurisdicionado - Sessão de 14/04/2003.

#### **040/000663/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, SEAE em novembro/2002.

OBJETIVOS: Verificação geral: procedimentos administrativos pertinentes à licitações e despesas não licitadas; Sistema Descentralizado de Pagamento; almoxarifado; bens móveis; execução de contratos e despesas que não geraram contratos.

COMENTÁRIOS: Constatou-se: falta da autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a realização de despesas sem restrição de espécie ou natureza; contratação de serviços decorrente de licitação do tipo menor preço na qual a empresa não atende ao padrão de qualidade exigido pelo órgão. Sugerido, em licitações em que a qualidade técnica tenha peso importante na prestação do serviço, seja realizada licitação do tipo melhor técnica e preço, a fim de evitar prejuízos à Administração.

DECISÃO: Remessa de cópia do relatório ao órgão jurisdicionado - Sessão de 05.05.2003.

**040/000435/2003**

Inspeção Ordinária realizada pela 2ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em setembro/2002.

OBJETIVOS: Verificação dos procedimentos e rotinas administrativas praticadas pela SMDS, junto aos Conselhos Municipais de Direito, almoxarifado e execução dos convênios.

COMENTÁRIOS: Foi sugerido diligência, dentre as quais destacou-se aquelas relativas ao controle de execução dos convênios firmados.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 02/04/2003.

**A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU, em junho/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração.

**A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 6ª Inspeção Geral, na Fundação Jardim Zoológico-RIOZOO, em maio/2003.

OBJETIVOS: Avaliação geral.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração.

**A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 4ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em maio/2003.

OBJETIVOS: Avaliar a execução dos contratos de prestação de serviços de viaturas tipo ambulância a cargo da empresa Toesa Service nas Unidades de Saúde selecionadas; verificar e avaliar a execução do programa de fitoterapia e os contratos relativos ao cultivo de plantas medicinais; avaliar a execução do contrato de prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de equipamentos médicos no Hospital do Andaraí; verificar as providências adotadas pelo órgão, em função do apontado no Relatório de Inspeção anterior e verificar a execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção do sistema de ar-condicionado e energia elétrica, em função do Convênio nº 044/02.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração.

**A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 4ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, em maio/2003.

OBJETIVOS: Análise dos processos referentes aos apoios financeiros; execução operacional dos termos; verificação das normas e procedimentos do almoxarifado e do registro, controle e inventariação dos bens patrimoniais.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 4ª Inspeção Geral, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ, em junho/2003.

OBJETIVOS: Verificar os termos que por força da Deliberação nº 127/99 não foram remetidos a esta Corte; as rotinas do almoxarifado e o controle de bens móveis, segundo a legislação vigente; a concessão de diárias e adiantamentos; a execução contratual e a solução para os problemas observados na inspeção anterior.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, em junho/2003.

OBJETIVOS: Análise de processos, em especial nos relativos a seleção das Organizações de Sociedade Civil (OSCS), apoios nutricionais e prestações de contas, execução de termos e verificação de possíveis falhas nos programas de atendimento à população de rua, tendo em vista a CPI instaurada pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÃO: A equipe encontra-se no órgão.

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Inspeção Geral, no Instituto Municipal de Arte e Cultura - RIOARTE e na FUNDAÇÃO RIO, em maio/2003.

OBJETIVOS: Análise de processos (incentivo fiscal e apoio financeiro) e execução de termos.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração.

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 3ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Educação - SME, em abril/2003.

OBJETIVOS: Análise de processos, faturas referentes aos convênios de assistência educacional e nutricional às creches municipais, execução dos convênios, verificação "in loco" das unidades escolares e creches municipais, notadamente quanto ao fornecimento de merenda e averiguação quanto ao suprimento de merenda escolar em 04 escolas, conforme denúncia veiculada pela imprensa (jornal "O DIA", de 16/05/2003).

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração.

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 2ª Inspeção Geral, na Fundação Instituto das Águas - RIO-ÁGUAS, em maio/2003.

OBJETIVOS: Verificação dos contratos lavrados pelo órgão, inclusive com inspeção *in loco*.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em elaboração

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 2ª Inspeção Geral, na Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, em maio/2003.

**OBJETIVOS:** Verificação dos contratos lavrados pelo órgão, inclusive com inspeção *in loco*, com destaque para o contrato de comodato nº 05/2003, firmado com a Fundação Roberto Marinho, para a viabilização do Projeto Cristo Redentor.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em elaboração

#### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 2ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CGO, em abril/2003.

**OBJETIVOS:** Verificação de obras do Programa Rio Comunidade e dos contratos 912/2002 e 825/2002, que haviam sido objeto de visitas técnicas.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em elaboração

#### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Empresa Municipal de Informática S.A., IPLANRIO em junho/2003.

**OBJETIVOS:** Verificação geral: procedimentos administrativos em relação ao empenhamento da despesa e a realização de licitações; processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; almoxarifado; bens móveis; execução de contratos e regularização de impropriedades apontadas em inspeção anterior.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em elaboração

#### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal de Fazenda, SMF em junho/2003.

**OBJETIVOS:** Verificação no sistema operacional de obtenção de receitas, observando: a aplicação da legislação em vigor nas áreas do IPTU, ISS, ITBI, CRT; procedimentos administrativos das respectivas Coordenadorias; planejamento e execução das operações de fiscalização; desempenho de receitas no período inspecionado; atos que demandem renúncia de receita, bem como suas compensações financeiras; aplicação de recursos destinados ao PROMAT; impacto da aplicação dos conceitos apresentados no estudo de modernização administrativa feito pela empresa Boucinhas & Campos.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em elaboração.

#### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, no RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, em maio/2003.

**OBJETIVOS:** Verificação geral: almoxarifado; bens móveis; processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; execução de contratos e termos de permissão de uso; procedimentos pertinentes ao Departamento Pessoal, Tesouraria e Fundo Fixo.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em tramitação.

#### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, RIOTUR em junho/2003.

**OBJETIVOS:** Verificar a execução dos contratos/despesas relativos ao Carnaval/2003.

**OBSERVAÇÃO:** Relatório de Inspeção em elaboração.

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Especial de Turismo, SETUR em junho/2003.

OBJETIVOS: Verificação geral: procedimentos administrativos em relação ao empenhamento da despesa e realização de licitações; processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; almoxarifado; bens móveis e execução de contratos/convênios.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em tramitação.

### **A PROCESSAR**

Inspeção Ordinária realizada pela 1ª Inspeção Geral, na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, SMTB em maio/2003.

OBJETIVOS: Verificação da execução dos convênios nºs 19/2002 e 26/2002, bem como dos procedimentos relativos ao almoxarifado, bens móveis, sistema descentralizado de pagamento, licitações e despesas não licitadas. Reexame do processo nº 01.000180/2002 em função de impropriedades apontadas em inspeção anterior nos convênios pertinentes ao Projeto "Capacitação e Cidadania", a fim de constatar procedimentos adotados pela SMTbR.

OBSERVAÇÃO: Relatório de Inspeção em tramitação.

### **INSPEÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS**

---

Dentre as Inspeções Especiais e Extraordinárias relativas ao 2º trimestre de 2003, destacamos as seguintes:

#### **040/006486/2002**

OBJETIVO: Esclarecer o processo de contratação da empresa Dream Factory Comunicação e Eventos S/A (contrato nº 036/2002), pela RIOTUR, com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8666/93, para a organização, promoção e execução de apresentação especial do artista Roberto Carlos no Aterro do Flamengo, no dia 17/12/2002, diante dos princípios constitucionais da publicidade do ato administrativo e da transparência. Incluídos no objeto contratado o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, bem como a divulgação na mídia impressa e eletrônica. Listados quatorze pontos a serem verificados.

COMENTÁRIOS: A inspeção foi determinada em sessão de 04.06.2003. Indicados dois técnicos da 1ª IGE para a realização dos trabalhos.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

#### **040/003869/2003**

OBJETIVO: Realizar inspeção especial na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, com base no "Relatório de Acompanhamento de Diligências Não Cumpridas" objetivando verificar as razões do não atendimento, dentro dos prazos legais e na totalidade, das diligências determinadas pelo TCMRJ.

COMENTÁRIOS: A inspeção foi determinada em sessão de 25.06.2003, quando da apreciação do processo nº 40/1378/99. Indicado funcionário da 1ª IGE para a realização dos trabalhos.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

**040/001943/2002**

OBJETO: Realizar Inspeção Especial na Secretaria Municipal de Educação - SME para verificar o Contrato nº 20/2002, assinado entre o órgão e a Comercial Milano Brasil Ltda, visando a aquisição de gêneros alimentícios, bem como os demais termos relativos ao Programa de Alimentação Escolar.

COMENTÁRIOS: A inspeção foi determinada em sessão de 28.04.2003. A equipe designada para proceder aos trabalhos, formada por três técnicos oriundos da 3ª e 7ª IGEs, encontra-se no órgão.

**A PROCESSAR**

OBJETIVO: Realizar Inspeção Especial para verificar a obra, referente ao contrato nº 29/00, firmado entre a RIOURBE e a empresa Estacon Engenharia S/A, denominada Rio Cidade II - Ramos, de forma a precisar a quantidade do objeto implementado e disponível ao uso comum, a situação atual das desapropriações concluídas e a concluir, bem como confeccionar análise técnica e econômica no sentido de determinar se a manutenção da obra é compatível com o interesse público.

COMENTÁRIOS: Obras iniciadas em 14/04/00, para um período inicial de 330 dias corridos e com término previsto para o dia 08/03/01. A inspeção foi determinada em sessão de 02.04.2003.

OBSERVAÇÃO: Relatório em elaboração.

**7.6. Editais de Concorrência**

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro realiza a análise concomitante dos editais de concorrência, respaldado no estabelecido no §2º, do artigo 113, da Lei 8666/93.

*Art. 113, § 2º - Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia do edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.*

A remessa dos editais foi regulamentada pela Deliberação nº 127 de 10 de junho de 1999:

*Art. 1º - Os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Município:*

*I - dentro de três dias úteis a contar da publicação do aviso (Lei federal nº 8.666/93, art. 21), cópia dos editais de licitação por concorrência, acompanhados de cópia das respectivas publicações no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Estado e no Município, e de toda a documentação que lhes diga respeito, inclusive minuta do contrato, com a comprovação do exame prévio e aprovação pela assessoria jurídica do órgão ou entidade; quando se tratar de*

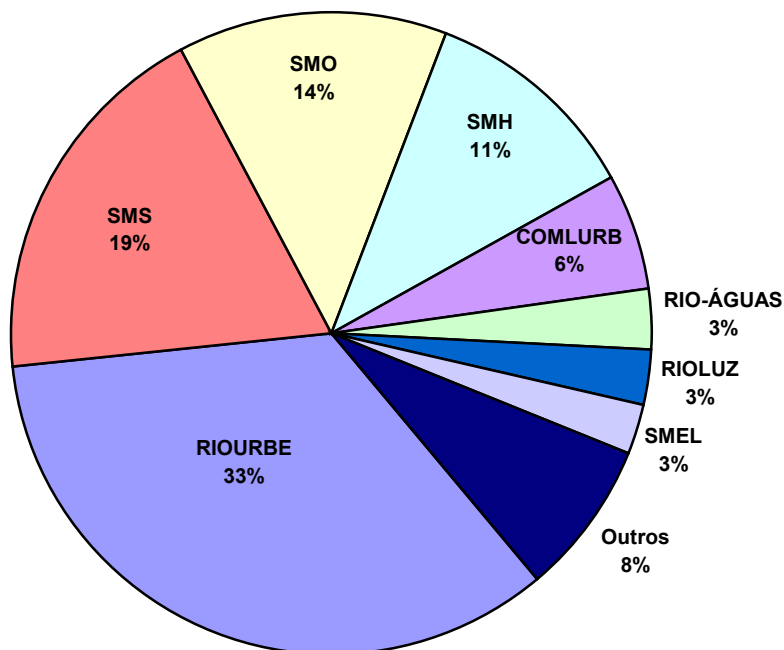
*obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais, deverá também ser enviada cópia da publicação do aviso no Diário Oficial da União;*

Neste item, está apresentada a quantidade, por órgão, de processos relativos a editais analisados pela SCE e que foram à Plenário no período de abril a junho de 2003.

**Quadro 7. Processos relativos a Editais analisados por Órgão**

ÓRGÃO	SIGLA	QTD
Empresa Municipal de Urbanização	RIOURBE	53
Secretaria Municipal de Saúde	SMS	29
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	SMO	21
Secretaria Municipal de Habitação	SMH	17
Companhia Municipal de Limpeza Urbana	COMLURB	9
Fundação Instituto das Águas do Município - RJ	RIO-ÁGUAS	5
Companhia Municipal de Energia e Iluminação	RIOLUZ	4
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SMEL	4
Companhia de Engenharia de Tráfego	CET-RIO	3
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A	RIOTUR	3
Gabinete do Prefeito	GBP	2
Fundação Instituto de Geotécnica do RJ	GEO-RIO	1
Secretaria Municipal de Educação	SME	1
Secretaria Municipal de Fazenda	SMF	1
Secretaria Municipal de Governo	SMG	1
<b>TOTAL</b>		<b>154</b>

**Gráfico 6. Editais analisados por Órgão**



## 7.7. Apreciação de Denúncias, Consultas e Representações

---

### DENÚNCIAS

---

O TCMRJ aprecia denúncias apresentadas por quaisquer cidadãos, associações, sindicatos ou partidos políticos sobre irregularidades ou ilegalidades em órgãos ou entidades sob a sua jurisdição, de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 74 da Constituição Federal, reproduzido no parágrafo segundo do artigo 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro:

*Art. 74, § 2º (Constituição Federal) - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.*

*Art. 96, § 2º (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro) - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas.*

Foram estas as denúncias analisadas por este Tribunal, no 2º trimestre de 2003:

#### **040/007196/2002**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

COMENTÁRIOS: Ofício nº 531/2002, expedido pela 4ª Turma do TST, através do qual foram encaminhadas cópias de peças extraídas dos autos do Recurso de Revista nº TST-RR-776526/2001.8, em que são partes a Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP e Júlio Sebastião Jacinto, para que sejam adotadas as providências cabíveis devido a contratação do Reclamante sem a realização de concurso público. A 2ª Inspeção Geral verificou que a contratação ocorreu em 02/04/91, período no qual vigia o Parecer Normativo da PGM nº 07/89, que autorizava a contratação de empregados, por parte das Sociedades de Economia Mista, sem a realização de concurso.

DECISÃO: O processo foi arquivado na sessão de 25/06/2003.

#### **040/003227/2003**

ASSUNTO: Denúncia ofertada pelo Sr. Urquilei dos Santos Pinheiro, Conselheiro Distrital de Saúde da Área de Planejamento AP 5.1 em face da Secretaria Municipal de Saúde por suposta prática de irregularidade na escolha do Conselho das Instituições de Ensino Superior da Zona Oeste (CIESZO) - uma ONG - para contratar pessoal, serviços e bens referentes ao Programa Médico da Família. O presente processo deu entrada nesta Corte em maio/2003, tendo sido analisado pela 4ª IGE.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

## **A PROCESSAR**

ASSUNTO: Matéria veiculada pela imprensa (Jornal "O DIA", nos dias 22,23 e 24 de maio de 2003) acerca da falta de repasse de alimentos pela Prefeitura do Rio, às creches que mantêm convênios de apoio nutricional com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS. As refeições, segundo a reportagem, estariam sendo garantidas apenas por meio de doações, havendo em alguns casos, a substituição do leite por guaraná. Também foi noticiado que algumas creches estariam com o pagamento de pessoal, cuja verba é repassada pela SMDS, em atraso.

COMENTÁRIOS:Foi sugerido pela 3a. IGE uma verificação "in loco", sendo autorizada a apuração da veracidade da notícia.

OBSERVAÇÃO:O relatório está em elaboração.

## **CONSULTAS**

---

### **040/002300/2003**

ASSUNTO: Consulta efetuada pela CMRJ sobre a possível utilização de recursos orçamentários da Cidade em ações, obras e equipamentos a serem realizados fora do Município do Rio de Janeiro (Projeto de Lei 1218/03).

COMENTÁRIOS: A CAD em sua instrução ressaltou que o art. 1º do referido Projeto de Lei estabelecia como objeto ações referentes à segurança pública e justiça na Cidade do Rio de Janeiro. Frisou, também, que a LRF, em seu art. 25, prevê que os entes federados realizem transferências voluntárias entre si, respeitadas algumas exigências, não contemplada nelas qualquer limitação geográfica.

DECISÃO: Preliminarmente pelo conhecimento da matéria e no mérito foi considerada prejudicada a consulta - Sessão de 07/05/2003.

## **REPRESENTAÇÕES**

---

### **040/005602/2002**

REPRESENTANTE: Toesa Service Ltda.

REPRESENTADA: Secretaria Municipal de Transportes.

ASSUNTO: Edital de Concorrência nº 05/02 da SMTR, analisado pela 7ª Inspeção.

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de 12 (doze) veículos operacionais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

COMENTÁRIOS: A representante requereu desistência do pedido (processo nº 40/7114/2002), em função do deferimento parcial do recurso interposto na SMTR.

DECISÃO: O processo foi arquivado na Sessão de 09/04/03.

### **040/003863/2001**

REPRESENTANTE: Viasolo Engenharia Ambiental S/A.

REPRESENTADA: Companhia Municipal de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Edital de Concorrência nº 06/01 da COMLURB, analisado pela 7ª Inspeção.

OBJETO: Operação do Aterro Sanitário de Gramacho.

COMENTÁRIOS: A empresa revogou a licitação por interesse público.  
 DECISÃO: O processo foi arquivado na Sessão de 30/04/03.

**040/003479/2002**

REPRESENTANTE: Marcos Luiz Ferreira.

REPRESENTADA: Companhia de Engenharia de Tráfego.

ASSUNTO: Edital de Concorrência nº 17/01 da CET-RIO, analisado pela 7ª Inspeção.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de material defeituoso, nos equipamentos semafóricos instalados nas áreas correspondentes ao Projeto CTA e ao Projeto Lille, do Município do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Tribunal de Contas decidiu pelo acolhimento da representação e, no mérito, por sua improcedência na Sessão de 07/05/03.

**040/002630/2003**

REPRESENTANTE: Demeg Telemática e Papelaria Ltda.

REPRESENTADA: Empresa Municipal de Vigilância S/A

ASSUNTO: Recurso encaminhado em face da Empresa Municipal de Vigilância S/A sobre a inabilitação da empresa Demeg na licitação por Tomada de Preços nº 01/2003.

COMENTÁRIOS: Opinou a 1ª IGE pelo encaminhamento de cópia do processo à EMV para manifestação acerca do recurso interposto, em face do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 09.06.2003.

**040/001882/2003**

REPRESENTANTE: Novo Universo Industrial e Comércio Ltda.

REPRESENTADA: Companhia Municipal de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Edital de Concorrência nº 03/03 da COMLURB, analisado pela 7ª Inspeção.

OBJETO: Concessão dos serviços de Implantação e Operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Rio de Janeiro - CTR-RIO.

DECISÃO: O Tribunal de Contas decidiu pelo acolhimento da representação e, no mérito, por sua improcedência na Sessão de 11/06/03.

**7.8. Solicitações da Câmara Municipal**

---

De acordo com a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, a Câmara Municipal é parte legítima para solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e inspeções e o fornecimento de informações sobre fiscalizações realizadas e seus resultados.

*Art. 88 (Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro) - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ao qual compete:*

(...)

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;*

(...)

*VIII - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas Comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;*

## **7.9. Solicitações do Ministério Público**

---

O Ministério Público pode requisitar ao Tribunal de Contas informações necessárias para a devida instrução de inquéritos civis.

*Artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85: O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 dias úteis.*

### **040/003154/2003**

ASSUNTO: Solicitação, por parte da Promotoria de Justiça de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos, de informações sobre a "existência de parecer em relação à inexigibilidade de licitação no processo administrativo nº 01/002900/2001, referente à contratação da empresa Dilema para a realização do evento denominado "Dia Mundial do Rock".

COMENTÁRIOS: Através do ofício nº TCM/GPA-252, de 30.05.2003, informou-se que o contrato nº 06/2001 (processo administrativo nº 01/002900/2001), foi apreciado em sessão plenária de 16.05.2002, sendo a decisão no sentido do conhecimento, para fins de arquivamento.

### **040/002621/2003**

ASSUNTO: Solicitação, por parte da Promotoria de Justiça de Proteção aos Interesses Difusos e Coletivos, de informações sobre a existência de procedimento destinado a examinar a regularidade do convênio nº 009/2002, celebrado entre o Município do RJ e a ATA - Apoio ao Trabalhador Autônomo.

COMENTÁRIOS: Através do ofício nº TCM/GPA-223, de 19.05.2003, foi informado que o processo nº 40/5216/2000, que tem por objeto o Convênio nº 09/2000 firmado entre a SMTbR e a ATA, encontrava-se em tramitação no TCMRJ, retornando de diligência conforme decisão plenária.

### **040/002567/2003**

ASSUNTO: Atendimento pela 2ª Inspeção Geral ao solicitado pelo Ofício Cidadania nº 227/03 - 5ª Promotoria, relativo ao levantamento dos gastos com a colocação de placas de obras, bem como do montante de recursos aplicados em obras na Av. Brasil e Av. das Américas.

COMENTÁRIOS: Estas obras foram realizadas pela SMO/CGO. Quanto às realizadas na Av. Brasil, foram lavrados dois contratos: nº 54/96 - objeto - obra na pista da direita, incluindo o canteiro central; e o nº 059/96 - objeto - obra na pista da esquerda, sem o canteiro central. Ambos os trechos abrangiam uma extensão de aproximadamente 23 Km. Em relação a Av. das Américas, contrato nº 61/00 e seu 1º T.A. nº 424/00, o objeto era obra de alargamento da pista central, implantação da pista lateral, recapeamento de pavimento asfáltico, sinalização horizontal e serviços complementares.

OBSERVAÇÃO: Processo em tramitação.

#### **040/002566/2003**

ASSUNTO: Solicitação de informação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da Promotoria de Justiça de Interesses Difusos, acerca da existência de procedimento referente à aquisição de gêneros alimentícios por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o Programa Bolsa Escola Alimentação, referente ao processo administrativo de no. 08/009823/2001.

COMENTÁRIOS: Foi informado pela 3a. IGE que os contratos oriundos do referido processo administrativo estão tramitando nesta Corte e tão logo haja decisão deste Tribunal a respeito, poderá ser remetida cópia àquele órgão.

#### **040/002398/2002**

ASSUNTO: Solicitação, por parte da Promotoria de Justiça de Proteção aos Interesses Difusos e Coletivos, visando a instruir o Inquérito Civil Público -CID-637, de informação sobre a previsão de data para julgamento do processo nº 40/3219/2002.

COMENTÁRIOS: Através do ofício nº TCM/GPA-199, de 12.05.2003, foi informado que o processo 40/3219/2002, encontrava-se sob exame por parte do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, sem apreciação definitiva pelo Plenário.

OBSERVAÇÃO: Os autos de nº 40/3219/2002 tratam do relatório de inspeção ordinária realizada na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda no exercício de 2002.

#### **040/001892/2003**

ASSUNTO: Solicitação, por parte da Promotoria de Justiça de Proteção aos Interesses Difusos e Coletivos, de informações sobre o resultado do processo CMRJ/3077/2001, bem como se houve instauração de outro procedimento administrativo para apurar irregularidades praticadas por fiscais da SMF em relação ao IPTU, com a respectiva análise técnica do TCMRJ.

COMENTÁRIOS: Através do ofício nº TCM/GPA/0200, de 12.05.2003, foi encaminhada cópia da informação prestada pela 1ª IGE/SCE, reportando-se à matéria objeto do processo CMRJ-3077/2001.

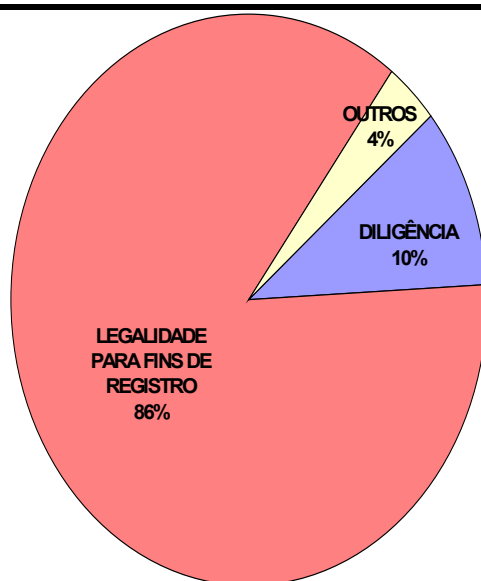
### **7.10. Atos Sujeitos a Registro – Aposentadorias**

---

O quadro a seguir lista o total de processos relativos à aposentadoria apreciados neste trimestre por mês e por decisão. O GRÁFICO 7 apresenta a porcentagem das decisões acerca dos processos de aposentadoria.

**Quadro 8. Aposentadorias**

MÊS	DILIGÊNCIA	LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO	OUTROS
ABRIL	7	77	0
MAIO	1	50	6
JUNHO	12	42	1
TOTAL	20	169	7

**Gráfico 7. Aposentadorias****7.11. Outros Processos relevantes analisados no período**

Dentre outros atos apreciados por este Tribunal, cumpre ressaltar os contratos, convênios e similares. Verificando qualquer ilegalidade ou irregularidade, o TCMRJ determina as providências e prazos para cumprimento da lei e aplica sanções pertinentes.

Dentre esses processos, destacamos os seguintes, como os mais relevantes neste trimestre:

**040/007317/2002, 040/000022/2003, 040/000016/2003**

OBJETO: Contratos firmados entre a SMO e as empresas Serplex Engenharia Ltda, Real Construtora Ltda e Globo Construções e Terraplanagem Ltda para execução do projeto Rio Comunidade nos seguintes locais: Mucuripe (Senador Camará), Caminho da Pedreira e Maria da Graça/Operária (Acari).

COMENTÁRIOS: A 2ª Inspeção Geral verificou que os contratos não foram esclarecedores quanto às Estações de Tratamento de Esgoto/Elevatórias em que deverão desaguar as redes a serem implantadas. O artigo 1º da Lei nº 1.631/90, só permite o lançamento de esgoto sanitário em corpos hídricos receptores, após tratamento que garanta a sua utilização benéfica (defesa dos ecossistemas e da saúde humana).

DECISÃO: Os processos foram baixados em diligência na Sessão de 28/04/03.

#### **040/007242/2002**

OBJETO: Contrato firmado entre a GEO-RIO e a LHF Construtora Ltda. para execução de obras de contenção de encosta, desmonte de blocos rochosos e demarcação de áreas de risco a montante da Rua Francisco entre os números 371 e 491.

COMENTÁRIOS: A 2ª Inspeção Geral detectou que há itens do Contrato que estão em desacordo com a legislação vigente. A Cláusula Vigésima-Sexta, alínea "a", do Contrato dispõe que a periodicidade do reajuste não será inferior a 1 ano, enquanto que pelo Decreto nº 19.810 o prazo mínimo é de 24 meses. Além desta, verificou-se que as Cláusulas Oitava, Parágrafo Único, Décima-Nona e Vigésima-Sexta, alínea "b", também devem ser reformuladas de modo a atender a legislação vigente.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 19/05/03.

#### **040/006722/2002**

OBJETO: Verificação das ações que estão sendo tomadas pela SMS e Comlurb, no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor transmissor do dengue, na forma proposta pelo Memorando Conjunto 4ª IGE/CAD nº 01/2002, de 09/10/2002.

COMENTÁRIOS: Foi solicitado à SMS esclarecimentos acerca dos pontos assinalados: 1) quais medidas adotadas para regularizar os repasses de recursos à Comlurb; 2) que providências à SMS adotou para evitar a acumulação de saldos não utilizados do FMS; 3) se existe cronograma visando à implantação dos 78 PCV's e qual a data provável para início das obras de construção e de sua operacionalização; 4) que locais foram escolhidos para os PCV's; 5) para quais serviços e/ou setores foram distribuídas as 73 viaturas que não estavam sendo utilizadas; 6) se já ocorreu a contratação e posse dos 1350 auxiliares de Controle de Endemias; 7) se foram adotadas medidas especiais nas AP.1, AP.4 e AP.5.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 16/04/2003.

#### **040/005840/2002**

OBJETO: Contrato firmado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o escritório de advocacia Jones, Day, Reavis & Pogue, para a prestação de serviços de assessoria jurídica com relação à contratação de estudo de viabilidade para instalação do Museu Guggenheim nesta Cidade.

COMENTÁRIOS: Foi sugerida diligência a fim de que a jurisdicionada enviasse a documentação necessária à análise do processo, bem como cópias do administrativo de no. 11/000.891/2001, dos borderôs que demonstrem efetivamente as horas de consultoria prestadas, com suas atestações, e notas fiscais emitidas pela contratada.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência em Sessão de 21/05/2003.

**040/003843/2002**

OBJETO: Contrato firmado entre a RIOURBE e a Erwil Construções Ltda para a execução de obras e serviços de reurbanização da Rua Barros de Alarcão, localizado em Pedra de Guaratiba.

COMENTÁRIOS: A 2ª Inspeção Geral verificou que itens referentes a revestimento e pavimentação foram orçados em quantidade superior a área de destino, além de constatar que no processo não haviam sido apresentados os motivos para a paralisação da obra no período de 21.10 a 03.12.02.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 16/06/03.

**040/003143/2003**

OBJETO: Proposta de trabalho, a ser realizado pela 3a. IGE, com intuito de acompanhar o procedimento individual das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino.

COMENTÁRIOS: As visitas propostas serão realizadas semanalmente, sendo apresentados relatórios mensais encaminhados ao Exmo. Sr. Conselheiro-Relator da área. A proposta foi aprovada por unanimidade em Sessão de 16/06/2003.

**040/002184/2002**

OBJETO: Estudo de viabilidade para implantação do Museu Guggenheim, na Cidade do Rio de Janeiro.

COMENTÁRIOS: Foi sugerido a manutenção da diligência com o intuito de obter maiores esclarecimentos no que tange a fundamentação utilizada (art. 25 da Lei no. 8666/93) e à situação do imóvel.

DECISÃO: O processo foi mantido em diligência na Sessão de 02/04/2003.

**040/002151/2003**

ASSUNTO: Contrato PGM nº 12/2003, celebrado com a empresa Unisys Brasil Ltda., para desenvolvimento de interface gráfica para ambiente internet, utilizando o software Active Linc, já disponível na PGM, nos termos do Projeto de Modernização do Sistema de Dívida Ativa, no valor de R\$ 1.198.829,52. Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação

COMENTÁRIOS: Os autos foram encaminhados à ASI para pronunciamento. Em concordância, opinou a 1ª IGE pela diligência para que a jurisdicionada: juntasse a análise da proposta técnica pela Iplanrio com recomendação para licitação; se manifestasse sobre a inexistência de competitividade, o projeto básico, o valor do contrato e também sobre o software disponibilizado - Active Line.

OBSERVAÇÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 30.06.2003.

**040/000242/2003**

OBJETO: Contrato nº 06/2002, celebrado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda e a empresa Kroll Serviços e Comércio Ltda., para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática.

COMENTÁRIOS: Constatou-se: cláusulas contratuais em desacordo com a legislação vigente; necessários esclarecimentos quanto aos custos unitários contratados ultrapassando os de mercado, bem como quanto ao valor pago ao final do contrato, que possibilitaria a compra de novo equipamento, haja vista os valores constantes da pesquisa de preços realizada pela CGM.

DECISÃO: O processo foi baixado em diligência na Sessão de 11.06.2003.

**012/002575/2002**

OBJETO: Contrato nº 33/02, celebrado entre a Secretaria Municipal das Culturas - SMC e F.S. Empreendimentos e Participações Ltda, visando a prestação de serviços artísticos para a realização de 20 apresentações do espetáculo teatral infantil "O Mundo é Grande".

COMENTÁRIOS: A 3a. IGE verificou algumas imperfeições no que diz respeito a orçamento e ausência de cláusula que estabeleça a obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas. Foi solicitada a inclusão nos contratos da necessidade de comprovação efetiva da aplicação dos valores públicos concedidos nos apoios culturais.

DECISÃO: O processo foi arquivado com recomendação na Sessão de 12/05/2003.

## **8. Modernização Institucional**

---

O TCMRJ na constante busca da eficiência, eficácia e efetividade, tem investido na informatização de suas atividades, na adequação de sua estrutura organizacional e na integração e aprimoramento técnico-administrativo do seu corpo funcional.

### **8.1. Informática**

---

A Assessoria de Informática é responsável pelo desenvolvimento, implantação, supervisão e gerenciamento de sistemas e redes; planejamento, aquisição e controle do parque computacional e garantia da integridade e qualidade dos dados disponibilizados

Diante dos novos conceitos da Administração Pública, mais modernos, ágeis, voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos. No 2º trimestre de 2003 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

**DESTAQUES DO TRIMESTRE**

---

- Implantação do projeto piloto do SAGOF - Sistema de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira da PCRJ;
- Estudos para a reestruturação do site TCMRJ;
- Aprovação do Projeto Básico, elaborado pela IPLANRIO, visando a ampliação e a modernização da rede de computadores do TCMRJ;

- Treinamento interno em informática dos servidores do TCMRJ;
- Implantação do módulo "Atendimento" no Sistema de Suporte da ASI, visando apoiar as atividades operacionais e gerenciais de manutenção e suporte técnico aos usuários TCMRJ.

## **DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

---

### **SCP - Sistema de Controle de Processos**

- Manutenção do sistema.

### **SAGOF - Sistema de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira**

- Desenvolvimento de telas para apresentação de registros individuais das consultas em máscaras, facilitando a visualização e análise de dados pontuais;
- Implantação do projeto piloto do SAGOF.

### **Site TCMRJ**

- Estudo e implantação do novo *layout* do site do TCMRJ;
- Manutenção do site e editoração/publicação de notícias na Internet.

### **TCM Web News**

- Alteração em algumas rotinas de modo a integrar o sistema com as mudanças de *layout* no *site* do TCMRJ;
- Manutenção do sistema/atualização de conteúdo.

### **SIRHU - Sistema Integrado de Recursos Humanos**

- Sistema em desenvolvimento.

### **Sistema de Suporte e Inventário de Informática**

- Implantação do cadastro de Atendimentos Internos visando apoiar as atividades operacionais e gerenciais de manutenção e suporte técnico aos usuários TCMRJ;
- Criação do Histórico de Responsáveis para chamados internos;
- Criação de relatórios gerenciais de acompanhamento e estatísticas de chamados;
- Manutenção do sistema.

### **SAM - Sistema de Administração de Materiais**

- Manutenção do sistema

### **SAC - Sistema de Acompanhamento de Concursos (plataforma Windows)**

- Manutenção do sistema.

### **SAB - Sistema de Administração de Bens Móveis**

- Manutenção do sistema.

### **SCA - Sistema de Controle de Acesso**

- Manutenção do sistema.

### **Sistema de Contabilidade TCMRJ**

- Manutenção do sistema.

### **Sistema Mala Direta TCMRJ**

- Manutenção do sistema.

## **SUPORTE E TREINAMENTO**

---

### **Suporte Técnico (Apoio Operacional e Hardware)**

A implantação do módulo "Atendimentos", no Sistema de Suporte ASI otimizou as atividades de apoio técnico/suporte operacional. Neste trimestre, os atendimentos realizados podem ser assim divididos:

Gerenciamento de usuários: 80 chamados

Criação de novos usuários, mudanças de órgão, problemas com senhas

Hardware: 334 chamados

Equipamentos com problemas, instalação de novo equipamento, recarga de cartuchos, retirada de equipamentos.

Rede e compartilhamento: 72 chamados

Alteração da localização de ponto, alteração da configuração da rede, compartilhamento de recursos, restauração de cópia de segurança, problemas de conexão.

Apoio à sistemas: 103 chamados

Apoio na operação dos sistemas TCMRJ e/ou IPLANRIO.

Apoio à outros softwares e aplicativos: 64 chamados

Apoio na operação de outros softwares utilizados no TCMRJ;

Destes chamados, 464 (70,9%) foram atendidos e sanados no mesmo dia da abertura da ocorrência, 92 (14%) no dia seguinte, 77 (11,8%) em até 1 semana e 21 (3,3%) após 1 semana da abertura da ocorrência. Ao final do 2º trimestre, existia um saldo de 6 chamados ainda não concluídos e 18 chamados repassados a empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de informática.

### **Banco de Dados**

Manutenção do servidor de banco de dados.

### **Administração de Rede**

- Atualização e substituição do software de Antivírus nas estações do TCM;
- Atualização de segurança nos Sistemas Operacionais dos servidores do TCM;
- Geração de estatísticas de utilização da Internet;
- Migração de microcomputadores da rede Novell para a rede Microsoft;
- Instalação de novos microcomputadores.

### **Treinamento**

- Preparação de sala, mobiliário e equipamentos para os treinamentos;
- Confecção e impressão de apostilas;
- Início de 2 (duas) turmas (manhã e tarde) do curso de Windows

### **INTEGRAÇÃO INFORMÁTICA E CONTROLE EXTERNO**

---

#### **040/006990/2002**

OBJETO: Contrato celebrado entre o IPP e a empresa PARS para aquisição de licença de uso de produtos AUTODESK.

COMENTÁRIOS: Apesar da existência de certidão de exclusividade na distribuição dos produtos contratados, encontramos melhores condições comerciais em um dos representantes destes produtos: questionamos, assim, a inviabilidade de competição adotada nesta contratação.

#### **040/003813/2003**

OBJETO: Edital de Concorrência nº 01/2003 para serviços de engenharia visando a manutenção dos equipamentos e sistemas prediais do Centro Administrativo São Sebastião.

COMENTÁRIOS: Apontamos possíveis inconsistências entre a Planilha Orçamentária e a Especificação Técnica.

#### **005/003700/2003**

OBJETO: Contrato firmado entre a SMA e Unisys para Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção e Licença de Uso dos Programas de Computador, do Sistema ERGON, com todos os seus módulos.

COMENTÁRIOS: Questionamento sobre a capacitação - ou não - da equipe IPLANRIO para atuar na manutenção do sistema contratado, bem como sobre os parâmetros utilizados na definição do valor do contrato. Recomendamos também que sejam conhecidas quais alternativas disponíveis para a SMA no caso de uma futura proposta de renovação - por parte da UNISYS - em condições comerciais desfavoráveis a PCRJ.

### **OUTROS DESTAQUES**

---

#### **Atividades Externas**

##### *No Sistema Municipal de Informática*

- Participação no grupo que estuda a utilização de software livre pelos órgãos e empresas municipais
- Participação no Comitê de Contratos e Níveis de Serviço da PCRJ - Participação no grupo que estuda os processos de Digitação e Digitalização;
- Participação - como convidado permanente - da Câmara Temática de Articulação e Integração-Corporativa do Sistema Municipal de Informática.

## 8.2. Divulgação Institucional

---

O TCMRJ tem procurado difundir e consolidar a importância do Controle Externo para a sociedade, bem como divulgar a sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos, entre os quais destacam-se: os relatórios institucionais, a revista do TCMRJ e a manutenção de um site na Internet.

Esta Casa, tendo em vista o disposto no art. 88 parágrafo 4º da LOM, encaminha trimestral e anualmente relatório de suas atividades à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A Revista do Tribunal é distribuída pela Diretoria de Publicações aos Órgãos Públicos. Além dos julgados mais relevantes do Tribunal a revista contém artigos inéditos de juristas de renome nacional e figuras com destacada participação na vida pública do País. Esses artigos tratam sobre temas atuais e polêmicos nas esferas do Controle Externo e da Administração Pública.

O Tribunal também está presente na maior rede de computadores do mundo, Internet. No seu site, cujo endereço é <http://www.tcm.rj.gov.br>, podem ser obtidas, entre outras, informações sobre a história, organização e funcionamento desta Casa, consultas on-line de processos, relação dos membros que compõem o Colegiado, decisões plenárias mais importantes, seu Regimento Interno, sua Lei Orgânica e os relatórios de atividades. O site está funcionando desde 09/07/97 e dá ênfase ao cidadão, disponibilizando na rede mundial diversos relatórios, publicações e notícias e consultas de interesse do cidadão carioca, tais como:

- **Consulta a Processos** - pelo nº do Processo ou pelo nome do interessado, objeto ou assunto geral;
- **Sessões Plenárias** - consulta aos Processos em Pauta, Relatório de Decisões Plenárias e Votos relevantes.
- **Editais de Concorrência** - Informações sobre o andamento dos processos relativos a Editais de Concorrência que estão sob análise do TCMRJ.
- **Relatórios de Inspeções** realizadas pelo TCMRJ.
- **Biblioteca On-Line e Legislação On-Line** - permite consultar as publicações, periódicos e legislações disponíveis na Biblioteca e na Assessoria de Legislação.
- **Parecer Prévio** - Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Município do Rio de Janeiro;
- **Relatório de Atividades TCMRJ** - Procedimento legal, estabelecido no art. 88 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Objetiva favorecer o acesso de todos os segmentos da sociedade às ações desenvolvidas, revelando, de forma sintetizada, como está sendo aplicado e fiscalizado o orçamento público;
- **Licitações do TCMRJ** - contendo as últimas informações disponibilizadas pelo Serviço de Preparo de Licitações-SPL/TCMRJ;
- **LRF - Lei da Responsabilidade Fiscal** - Relatórios de Gestão Fiscal do TCMRJ, links para os demonstrativos publicados pela Controladoria Geral do Município, download da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- **Acompanhamento dos Gastos Públicos** - Relatório de acompanhamento da

gestão orçamentária dos órgãos e entidades integrantes da estrutura institucional da municipalidade carioca. Neste documento são detalhados todos os projetos e atividades alocados na lei orçamentária; os percentuais constitucionais com os gastos de pessoal e de ensino a cargo da Prefeitura; a dívida individualizada por títulos; os fundos especiais; o grau de liquidez, de dependência e de rentabilidade das empresas públicas e das sociedades de economia mista;

- **FUNDEF** - Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- **Fundo Municipal de Saúde** - Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária do FMS;
- **Em Pauta** - Publicação bimestral que apresenta os votos mais relevantes do período, bem como notícias e matérias de interesse da coletividade;
- **e mais:** Dados Institucionais, Eventos, Estudos, Artigos, Notícias, links para outros Tribunais de Contas e órgãos do Poder Executivo e Legislativo, downloads de leis e deliberações.

### 8.3. Recursos Humanos

---

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de qualquer instituição. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o homem continua a ser fator essencial para o exercício de qualquer atividade. No caso do Tribunal de Contas, o técnico de controle externo, é o principal instrumento para o exercício eficiente e eficaz da fiscalização. Assim, o TCMRJ desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados e motivados.

#### SUPORTE TÉCNICO

---

Além disso, a Assessoria de Legislação desta Corte mantém assinaturas das principais publicações relativas às atividades inerentes ao controle externo, possuindo também a coleção de diários oficiais em CD –ROM.

A Biblioteca também serve como suporte para o desenvolvimento das atividades desta Casa, disponibilizando seu acervo através de seu sistema informatizado, possibilitando, assim, maior resposta às consultas realizadas. Paralelamente, com o objetivo de propagar seu trabalho, de uma forma mais eficiente e dinâmica, divulgando também os serviços de informação prestados e projetando uma imagem de modernidade junto ao mercado interno e externo, a Biblioteca está concentrando seus esforços no projeto de aquisição de utilização do módulo *INFORMA ONLINE* para que as consultas possam ser procedidas, via Internet.

A Diretoria de Publicações tem como papel primordial a execução, criação e manutenção de diversas publicações essenciais para a atividade fim desta Corte. Destacam-se as seguintes: *Revista do TCMRJ*, *TCMRJ EM PAUTA* e *Clipping Diário* com seleção de matérias pertinentes tiradas dos principais periódicos. Recentemente, uma outra publicação veio a se aliar às demais: a revista *Encontros no Tribunal*, contendo a integra de todas as palestras realizadas pelo Centro Cultural.

**TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS**

---

A certeza de que a melhor capacitação de seu corpo técnico é a principal alavanca para o cumprimento de sua missão tem motivado o TCMRJ a investir de forma expressiva em treinamento. Com efeito, estão sendo realizados cursos e palestras, objetivando a capacitação de todo pessoal técnico-administrativo para melhor exercerem as atividades de controle externo de responsabilidade deste órgão.

Os eventos vêm acontecendo na sede desta Corte, sob a coordenação do Centro Cultural criado, em 1998, com o objetivo de trazer, promover e divulgar eventos que venham possibilitar o aperfeiçoamento dos serviços e o aprimoramento técnico dos servidores.

**Abril**

**Dia 7** - Atividade: Início do curso para Formação de Pregoeiros, ministrado pelo Professor Abelardo Ganem, da Escola de Administração Fazendária-ESAF, das 9h30min., no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia. O término do referido curso foi dia 11 de abril do corrente ano.

**Dia 9** - Atividade: Entrega do Prêmio ao vencedor do Concurso para escolha do logotipo do TCMRJ, Sr. José Henrique Cantarino Esteves e exposição dos demais trabalhos concorrentes, no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia, às 15h30min.

**Dia 24** - Palestra com o Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Porfírio, com o Tema "PREVIDÊNCIA" às 15h, no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia.

**Dia 30** - "Encontro ao Meio Dia" com o grupo "Feito em Casa", composto por Aluísio Leite de Medeiros - bandolim, Paulo Armando Leite de Medeiros - cavaquinho, José Carlos Leite de Medeiros e Maurício Caldeira de Alvarenga Filho - violão, João Luiz Leite de Medeiros - pandeiro e Luiz Leite de Medeiros - vocal, apresentando chorinho, samba e solo instrumental no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia.

**Maio**

**Dia 8** - Atividade: Reunião Inaugural, às 12h, com o grupo de servidores desta Corte de Contas que participou do programa de reeducação alimentar dos "Vigilantes do Peso", no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia.

**Dia 12** - Atividade: "Encontro ao Meio Dia" apresentação musical e MPB, Samba, Soul e Jazz com o violonista Claudio Estevam.

**Junho**

**Dia 17** - Atividade: Apresentação do Coral do TCMRJ, sob a regência do Maestro Zeca Rodrigues e do Coro de Câmara do Centro Educacional de Niterói-LAETARE, sob a regência do Maestro Ermano Soares, às 12h30min., no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia.

**Dia 23** - Atividade: Início das aulas de Informática sobre Windows 98, realizadas às 2ª, 4ª e 6ª feiras, na parte da manhã das 10h às 12h e na parte da tarde das 14h às 16h, na sala de treinamento deste Centro Cultural, no 14º andar.

**De 23 a 27** - Curso para Formação de Pregoeiros com enfoque em auditoria, ministrado pelo Professor Pedro Abelardo Ganem, da Escola de Administração Fazendária-ESAF, das 9h30min às 13h30min., no auditório Conselheiro Luiz Alberto Bahia.

**De 26/06 a 10/07** - Exposição com a Artista Plástica Anice Abreu, no Espaço das Artes / 13º andar - Centro Cultural.

## **9. Relações Institucionais**

---

No campo de relações institucionais, o TCMRJ mantém contatos indispensáveis com a Controladoria, órgão do controle interno do Município, que constitui a vanguarda da fiscalização junto aos responsáveis pela utilização de recursos públicos, bem como mantém relacionamento com os demais Tribunais de Contas do Brasil, entre eles o Tribunal de Contas da União.

O TCMRJ recebe, freqüentemente, convites para que seus membros e servidores participem de palestras de interesse público e institucional, em seminários e encontros promovidos por entes públicos ou privados. Esses convites normalmente são aceitos, uma vez que se ajustam à nova postura e filosofia que o Tribunal vem adotando para se aproximar não só dos órgãos e entidades jurisdicionados, mas também dos demais Tribunais de Contas do Brasil e da sociedade em geral.

## **10. Conclusões**

---

Do contexto de informações apresentadas neste Relatório, conclui-se que a Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro mantém-se em absoluta consonância com sua destinação, implementando, sempre com maior rigor, suas atividades de controle sobre as receitas e despesas públicas, sem prescindir da ênfase contínua quanto ao aperfeiçoamento e especialização de seu quadro de servidores, providências que a habilitam — quanto melhor aparelhada — à excelência do desempenho de sua missão constitucional.

Da mesma forma, por meio da participação em encontros de naturezas diversas, os Conselheiros, Procuradores e Técnicos do TCMRJ têm-se mantido atualizados quanto aos temas de interesse do controle das contas públicas, em âmbito nacional, buscando destacar, a cada passo, as responsabilidades de suas funções no universo do Sistema Tribunal de Contas, sobretudo pela destacada dimensão do Município do Rio de Janeiro no cenário da República.